



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL

RDC nº 01/2022 - SSPDF

<p>OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para a construção do Edifício (Anexo II) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com área de construção de 4.812,61m², que abrigará as áreas finalísticas desta Pasta.</p>
<p>DADOS DO RDC</p>
<p>MODO DE DISPUTA: ABERTO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL VALOR ESTIMADO: R\$ 15.982.953,91 (quinze milhões, novecentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.6217.1569.0004 NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 FONTE DE RECURSOS: 132 e 135</p>
<p>IMPORTANTE</p>
<p>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 31/01/2023. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 31/01/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10:00 horas do 07/02/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 10:00 horas do 07/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 10:00 horas do 07/02/2023.</p>

PROCESSO N°00050-00007029/2021-79

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio da Comissão Especial de Licitações, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública por meio da Portaria N° 33 de 07 de fevereiro de 2022, publicada no DODF n° 28, de 09 de fevereiro de 2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES do tipo MENOR PREÇO, no regime de execução indireta – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção da Sede II da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O presente certame será regido pela Lei n° 12.462/2011, pelas Leis do DF n° 5.254/2013, n° 4.611/2011 e n° 6.112/2018 e n° 6.308/2019 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Federal n° 7.581/2011 (no que não conflitar com a legislação distrital), pelo Decreto Distrital n° 26.851/2006 e alterações posteriores e pelo Decreto Distrital n° 35.592/2014, Portaria n° 356/2019-CGDF, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação da SSPDF (CEL) designada para conduzir o certame mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ssp.df.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de Engenharia para a construção do Edifício (Anexo II) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com área de construção de 4.812,61m², que abrigará as áreas finalísticas desta Pasta.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor estimado da licitação não é SIGILOSO, com valor em R\$ 15.982.953,91 (quinze milhões, novecentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) conforme item 5.1.2 do Projeto Básico que segue como Anexo I ao Edital.

2.1.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste RDC correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Governo Federal e Governo do Distrito Federal, sendo que a parte custeada com recursos Federais: R\$10.116.153,59 (dez milhões, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos); transitará em conta específica cadastrada na Plataforma + BRASIL (Contrato de Repasse MJSP 904345/2020 (67610672) - Operação 1072689-34 – Sede II), cabendo à Caixa Econômica Federal - CEF a gestão destes recursos e conseqüentemente a autorização para pagamento, de acordo com o eventograma; e a Parte custeada exclusivamente com recursos do Governo do Distrito Federal: R\$5.866.800,32 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais e trinta e dois centavos), referentes à aquisição de Equipamentos, não obstante, necessários ao bom funcionamento da edificação;

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e na página da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Comissão Especial de Licitação da SSPDF (CEL), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "A" Bloco "A", CEP 70620-000, Brasília - DF (ao lado da TERRACAP), **somente em mídia digital**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 18h00min mediante requerimento da Licitante interessada à Comissão Especial de Licitação, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer DVD ou levar Pen-Drive, com, no mínimo, 6 GB de espaço livre.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. A impugnação ao presente Edital e seus anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, **até 5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **de segunda a sexta, no horário de 08h00min às 23h59min (dias úteis)**, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.

4.1.1. Apresentada a impugnação, a Comissão Especial de Licitação, auxiliada pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

4.2. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, **até 5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta, no horário de 08h00min às 23h59min (dias úteis), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> – no link correspondente a este edital, e na página da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a

acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Compras Governamentais, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - MPDG, por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SSPDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

6.1. Poderão participar deste RDC as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que esteja devidamente credenciada no sistema Compras Governamentais, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, munida de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

6.1.3. Que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 15**, deste edital.

6.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

6.2.1. Agente público, ativo ou inativo, da SSPDF e os profissionais dos órgãos e entidades vinculadas: CBMDF, DETRAN-DF, PCDF e PMDF;

6.2.1.1. A vedação se aplica para as condições de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio. (§ 1º do Art. 1º do Decreto nº 39.860/2019)

6.2.1.2. Aplica-se, ainda, aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratada, e ao agente público que, na condição referida, esteja licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. As empresas:

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a SSPDF, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.5. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.5.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.6. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.7. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

6.2.3.8. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.9. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.10. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.11. Responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.12. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou;

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.12.1. A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.12.2. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

6.2.3.12.3. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar deste certame.

6.3. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, que por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais habilitados, limitada ao percentual de 30,00% do valor global do Contrato, conforme prevê o artigo 72 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. A Contratada ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade da SSPDF, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

7.1.1.1. A subcontratação de parte da obra obrigará a Contratada (integradora) a realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as cláusulas contratuais; e, em hipótese alguma, poderá isentar-se da responsabilidade pelo integral cumprimento do objeto contratual.

7.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante a Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

7.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

7.3.1. A Contratada originária deve submeter à apreciação do Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA:

8.1. Nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto distrital nº 35.592/2011 (art. 9º), a Contratada deverá subcontratar, compulsoriamente, Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte (MEs / EPPs) para execução até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto contratado, observado o limite máximo geral de subcontratação do objeto (30,00%).

8.2. O licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), mencionada(s) no item **8.1**, que subcontratará, com a descrição dos serviços a serem executados e seus respectivos valores, em atendimento ao disposto no **item 10.3** deste Edital (requisitos da Carta Proposta).

8.3. A Contratada ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade da SSPDF, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

8.4. Os empenhos e pagamentos da SSPDF poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

8.5. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da Contratada e da(s) Subcontratada(s).

8.5.1. No caso da(s) MEs / EPPs Subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei distrital nº 4.611/2011 e o Decreto distrital nº 35.592/2011 (art. 9º, §6º).

8.6. A empresa Contratada deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

8.7. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada a SSPDF no prazo de até 48h (quarenta e oito horas).

8.8. A empresa Contratada responsabiliza-se pela compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. Após a divulgação do Edital os licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA inicial no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, consignando o **valor global**, bem como a descrição do objeto ofertado.

9.1.1. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **comprasnet** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

9.2.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG;

9.2.6. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

9.2.6.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do item **9.2.6** apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pela Comissão Especial de Licitação na fase de habilitação.

9.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

9.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema ComprasGovernamentais o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “**conforme edital**”.

9.5.1. A licitante que registrar no campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia, terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.6. O **preço** proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor global constante do orçamento estimado elaborado pela SSPDF.

10.1.1. Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do licitante não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pela SSPDF.

10.2. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

10.3. As Cartas-Proposta, conforme **modelo do Anexo IV ao Edital**, deverão ser redigidas com clareza no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e apresentadas com a identificação do licitante, datadas, assinadas e rubricadas pelo responsável ou procurador do licitante devidamente credenciado, devendo delas constar os seguintes itens:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

b) Indicação do objeto da licitação e dos serviços a serem prestados;

c) Declaração de preço global, em moeda corrente no País, em algarismo e por extenso, pela qual o licitante compromete-se a executar inteiramente os serviços, de acordo com o preconizado neste Edital e na documentação disponibilizada pela SSPDF. Na hipótese de divergência entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d) Planilhas Orçamentárias de discriminação dos serviços a serem executados, conforme **modelo do Anexo II ao Edital**, contendo a especificação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais;

e) Demonstrativo do BDI (Bonificação e Despesas Indireta), por meio de planilha analítica das taxas e da composição dos encargos sociais sobre os preços da mão de obra;

f) Cronograma Físico-Financeiro Provisório, conforme **modelo do Anexo III ao Edital**, detalhando as etapas de execução dos serviços;

g) Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

h) Prazo global de execução de todos os serviços conforme descrito no Anexo I (Projeto Básico), contados do recebimento da Ordem de Serviço da SSPDF autorizando o início das obras;

i) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à realização dos serviços no(s) local(is) discriminado(s) no Projeto Básico (Anexo I ao Edital), bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor global da obra; e

j) Memórias de Cálculo que, eventualmente, se fizerem necessárias.

10.3.1. Os documentos de índole técnica deverão ser assinados, também, pelo(s) responsável(is) técnico(s).

10.4. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.**

10.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.6. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico e número de telefone, serão utilizados para a comunicação oficial entre a SSPDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, apoiado pelos demais membros da Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

11.2. A operacionalidade do sistema ComprasGovernamentais é de responsabilidade da SLTI/MPDG, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.4. O encaminhamento da **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA** e seus lances.

11.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

11.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

11.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11.10. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

11.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão Especial de Licitação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

11.12. A Comissão Especial de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.13. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE:

12.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Aberta a sessão pública, a Comissão Especial de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Projeto Básico (Anexo I ao Edital).

12.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com **preços decrescentes**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e **valor** consignados no registro de cada lance.

12.5. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta. São considerados intermediários os lances:

12.5.1. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço**.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

12.7. Se o Presidente da Comissão Especial de Licitação entender que o lance ofertado é inexequível, poderá, justificadamente, excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

12.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão Especial de Licitação.

12.9.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente ofertada e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.11. Definido o lance classificado em primeiro lugar, após o término do tempo aleatório, e existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, a Comissão Especial de Licitação/SSPDF poderá reiniciar a disputa entre os demais INTERESSADOS, para definição das demais colocações.

12.12. Após o encerramento do tempo aleatório, a ordem de classificação será comunicada pelo sistema, automaticamente, a partir da oferta de **menor preço**.

12.13. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.

12.14. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2011 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 10% superior à de **menor preço**.

12.15. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

12.16.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.

12.16.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

12.16.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

12.16.4. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como ME/EPP.

12.17. Após o desempate de que tratam os subitens **12.14** a **12.16**, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído na SSPDF;

c) Utilização de bens produzidos no Brasil;

d) Utilização de bens produzidos ou serviços prestados por empresas brasileiras;

e) Utilização de bens produzidos ou serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

f) Utilização de bens produzidos ou serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

g) Sorteio.

13. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

13.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Presidente da Comissão Especial de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, a Comissão Especial de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O licitante classificado em primeiro lugar, após negociação, deverá enviar **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da requisição do Presidente da Comissão Especial de Licitação via chat, a Proposta de Preços devidamente atualizada, em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

14.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico de 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

14.3.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela CEL/SSPDF, para a Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "A" Bloco "A", CEP 70620-600, Brasília - DF (ao lado da TERRACAP).

14.4. Deverão ser enviados, no prazo indicado no item **14.2**, os seguintes documentos:

14.4.1. Carta-Proposta adequada ao **preço** ofertado, com todos os documentos e requisitos descritos no item **10.3** deste Edital;

14.4.2. Os documentos indicados no item 6.1 do Projeto Básico que segue como Anexo I ao Edital.

14.5. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Compras Governamentais (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pela Comissão Especial de Licitação acarretará na desclassificação da proposta.

14.6. A Comissão Especial de Licitação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Projeto Básico e seus anexos.

14.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

14.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada a proposta que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

c) Contenha preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais e unitários acima do valor máximo definido pela Administração;

d) Apresente preços manifestamente inexequíveis;

e) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

f) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

14.9. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Presidente da Comissão Especial de Licitação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

14.10. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração, ou

b) Valor do orçamento estimado pela SSPDF.

14.11. A Comissão Especial de Licitação, diante da incidência das previsões insertas no item **14.10**, concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.11.1. O proponente deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

14.11.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14.12. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Encerrada a fase de propostas, a Comissão Especial de Licitação requisitará do arrematante o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital.

15.1.1. Os documentos de habilitação que deverão ser enviados em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da requisição da Comissão Especial de Licitação, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais (opção "Enviar Anexo" do Sistema Eletrônico).

15.1.2. Os documentos de habilitação poderão, a critério da licitante, ser enviados juntamente com a proposta ajustada na forma do item **14.2**.

15.1.3. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Comissão Especial de Licitação/SSPDF, para a Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "A" Bloco "A", CEP 70620-600, Brasília - DF (ao lado da TERRACAP).

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Especial de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- c) Cadastro de Empresas Punidas no âmbito do Distrito Federal (STC/GDF - www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

15.2.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Licitação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.2.2. Realizadas as diligências, a Comissão Especial de Licitação fará a análise dos documentos de habilitação.

15.3. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

15.3.1. As licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Documentação relativa à qualificação técnica elencada nos subitens **15.8.1**, **15.8.2** e **15.8.3** deste Edital;
- b) Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- c) As licitantes deverão apresentar os índices, quando o resultado for menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer;
- c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, até 31/05/2021, devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem **15.7.3** deste edital;
- d) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do item **9.2** deste Edital.

d.1) Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

15.3.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.4. Os licitantes que estiverem com cadastro no SICAF apenas no nível I deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.5. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;
- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do licitante**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11.5.90;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.6.1. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

15.6.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, até 31/05/2021, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{i. ILG: Índice de Liquidez Geral} > 1 \text{ (maior que 1)} \\ & \text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{ii. ILC: Índice de Liquidez Corrente} > 1 \text{ (maior que 1)} \\ & \text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{iii. SG: Solvência Geral} > 1 \text{ (maior que 1)} \\ & \text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1 \end{aligned}$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.7.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b.2** (i, ii e iii) acima.

15.7.2. A licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

15.7.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação de **R\$15.982.953,91 (quinze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.8.1. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL DO LICITANTE:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, devidamente atualizada.

a.1) No caso de a licitante vencedora possuir registro no CREA ou CAU de outra localidade, deverá apresentar, **previamente à contratação**, visto do Conselho respectivo do Distrito Federal.

b) Prova de inscrição ou registro dos profissionais indicados na Equipe Técnica (**item 15.8.1 – c.2**) junto ao CREA/CAU, devidamente atualizado.

c) Apresentação das seguintes declarações:

c.1) Declaração das Instalações, Equipamentos e Materiais, emitida pela Licitante, que serão colocados à disposição para a execução dos serviços caso seja a vencedora do certame licitatório, conforme **modelo do Anexo V ao Edital**. Essas instalações, materiais e equipamentos **estarão sujeitos à vistoria “in loco”** pela SSPDF, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

c.2) Declaração Formal dos Membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, de sua disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação (**modelo – Anexo VI ao Edital**);

c.2.1) Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SSPDF.

d) Declaração de Vistoria, emitida pela SSPDF, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços de **obra**, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame (**modelo – Anexo VII ao Edital**).

d.1) A licitante poderá, a seu critério, declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal, sob as penalidades da lei, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira (**modelo – Anexo VIII ao Edital**).

15.8.2. Documentos relativos à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome do Licitante, comprovando ter executado a qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo os seguintes serviços:

a.1) Estacas de concreto para fundação;

a.2) Concreto estrutural Fck 15ª 30 Mpa;

a.3) Forma para concreto estrutural;

a.4) Aço estrutural- CA50 e CA60;

15.8.2.1. EXCLUÍDO por determinação na Decisão nº 4.349/2019.

15.8.2.2. A empresa licitante deverá apresentar 01 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não a própria licitante ou sócio), que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (**Capacidade técnico-operacional**). O(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de prédio público, comercial ou industrial com, no mínimo:

a) 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) de área mínima construída, com, pelo menos, um pavimento de subsolo, um térreo e um superior, instalações elétricas (pelo menos 150 kVA), instalações hidráulicas, instalação de chuveiros automáticos (sprinklers) para combate a incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, cabeamento estruturado;

b) 50 t (cinquenta toneladas) de aço (superestrutura de edificação predial com múltiplos pavimentos);

c) 1.400 m³ (um mil e quatrocentos metros cúbicos) de estrutura em concreto armado (superestrutura de edificação predial com múltiplos pavimentos);

d) 650 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados) de área de revestimento de fachada em cimento queimado ou equivalente;

f) 1.525 m² (um mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) de área de piso em marmorite ou equivalente.

18.2.2.3. Os quantitativos apresentados constituem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo e correspondem a no máximo 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado no futuro contrato. (Acórdão 2.924/2019 - Plenário).

18.2.2.4. Será admitida a soma de atestados provenientes de serviços prestados a empresas diversas, para alcançar o quantitativo mínimo exigido para obras ou serviços com características semelhantes e em proporção correspondente à dimensão e à complexidade do objeto a ser executado.

15.8.2.5. Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, de forma a atender, inequivocamente, às exigências deste Edital quanto às características que deverão constar dos atestados de capacidade técnica.

15.8.3. Documentos relativos à CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Comprovação, para fins de assinatura do contrato, de que a Licitante possui em seu quadro profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter executado a qualquer tempo serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo os seguintes serviços: Na elaboração do objeto contratado deverão ser observadas as normativas constantes no item 3 e seus demais subitens do Termo de Referência, assim como toda a legislação vigente no Distrito Federal, independente de citação.

b) O(s) Responsável(eis) técnico(s) indicado(s), **na data da assinatura do contrato**, deverá(ão) fazer parte do quadro da Empresa (funcionários, sócios ou prestadores de serviço), comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum ou qualquer documento revestido de fé pública, para o empregado, ou do Contrato Social da Empresa, para o sócio ou proprietário.

15.8.3.1. Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT solicita-se, preferencialmente, que sejam destacadas as informações de interesse para esta licitação.

15.8.3.2. Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, de forma a atender, inequivocamente, às exigências deste Edital quanto às características que deverão constar dos atestados de capacidade técnica.

15.8.3.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de serviço(s) de engenharia inacabado(s), executado(s) parcialmente ou em andamento.

15.8.3.4. As comprovações de capacitação técnico-profissional devem ser referentes aos profissionais indicados na **Declaração Formal dos Membros da Equipe Técnica**, na forma do item **15.8.1 – c.2**, deste Edital.

15.8.3.4.1. Atestados de capacitação técnico-profissional de profissionais não indicados na Declaração Formal dos Membros da Equipe Técnica serão desconsiderados.

15.8.3.5. A Licitante, caso sagre-se vencedora da licitação, deverá indicar na fase contratual um membro da Equipe Técnica, **ENGENHEIRO**, o qual será o elemento de ligação entre a Contratada e o Fiscal de Contrato designado pela SSPDF, ficando o mesmo responsável pelos serviços contratados.

15.8.3.6. É vedada a indicação de um mesmo engenheiro ou arquiteto como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

15.9. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPS:

15.9.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

15.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.9.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a SSPDF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

15.10. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

15.10.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

15.10.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste RDC, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**item 15.7 – a**).

15.10.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.3.1. A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do portal Compras Governamentais (opção “Enviar Anexo”) quando solicitado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15.10.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Comissão Especial de Licitação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15.10.7. A Comissão Especial de Licitações diligenciará na internet visando mitigar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Haverá fase recursal única, na forma dos artigos 27 e 45 da Lei nº 12.462/2011.

16.2. Finda a fase de habilitação e **declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de interpor recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

16.2.1. A manifestação dos licitantes deve ser imediata e motivada, sob pena de preclusão.

16.2.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais.

16.2.2.1. As manifestações fora do sistema Compras Governamentais serão desconsideradas.

16.2.3. Nesse momento a Comissão Especial de Licitação - CEL/SSPDF não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando a Comissão Especial de Licitação - CEL/SSPDF autorizada a encerrar a licitação.

16.3. Recebida a intenção de interpor recurso pela Comissão Especial de Licitação - CEL/SSPDF, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

16.3.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

16.4. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal Compras Governamentais, por meio de campo próprio do sistema. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente à Comissão Especial de Licitação - CEL/SSPDF ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).

16.5. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar a disponibilização de acesso externo total ou parcial do processo eletrônico à Comissão Especial de Licitações - CEL/SSPDF, no endereço eletrônico consignado no item 3 deste Edital.

16.6. Caberá à Comissão Especial de Licitação - CEL/SSPDF receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 45, § 6º, da Lei nº 12.462/2011.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. O recurso contra decisão da Comissão Especial de Licitação - CEL/SSPDF terá efeito suspensivo.

17. DO ENCERRAMENTO:

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a SSPDF poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

17.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Subsecretário de Administração Geral que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto, homologar a licitação e encaminhar o processo para fins de empenho e assinatura do contrato.

17.3. Encerrada a licitação, a Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas (CLIC) divulgará no site da SSPDF e na imprensa oficial os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18. DO CONTRATO:

18.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, de caráter obrigatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

18.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

18.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 18.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coordenador de Planejamento, Licitação e Compras Diretas da Subsecretaria de Administração Geral da SSPDF.

18.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº **09/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como **Anexo XI a este Edital**, e terá **vigência de 36 (trinta e seis) meses**, a contar de sua assinatura.

18.3. Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

b) seguro-garantia; ou,

c) fiança bancária.

18.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.3.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

18.3.3. Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

18.4. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

18.5. Nos casos de alterações contratuais que promovam acréscimos ao valor inicialmente contratado, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada.

18.6. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Gerência de Contratos da Coordenações de Licitações, Contratos e Convênios – SUAG/SSPDF no prazo previsto no item **18.3**.

18.7. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.8. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Executiva do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Secretário de Estado de Segurança Pública a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.9. É facultado a SSPDF, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

a) revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

b) convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

18.9.1. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a SSPDF poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital (art. 40, parágrafo único, da Lei nº 12.462/2011).

18.10. Este Edital, seus Anexos, Projeto Básico e a Proposta apresentada pela licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

18.11. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.12. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

18.13. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.14. Será designada uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas nas Leis 12.462/2011 e 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

18.15. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.16. Incumbirá a SSPDF providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

19. DO REAJUSTE:

19.1. Os preços relativos ao futuro contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95.

19.2. Ultrapassado o período citado no item **19.1**, desde que inexistir culpa da futura contratada pela extensão do prazo de execução contratual, os preços serão reajustados anualmente, nos termos da Lei nº 10.192/01, observada a Decisão nº 746/2018 – TCDF, ou decisão posterior que vier a substituí-la.

19.2.1. O reajuste será contado a partir da data do orçamento estimativo da licitação, ou seja, **31/01/2022, o qual possui data base de Janeiro/2022, com previsão de entrega em 24 (vinte e quatro) meses, conforme orçamento do Edifício Sede II, inserido na Plataforma + Brasil, de responsabilidade do Governo Federal, no valor atual de R\$15.982.953,91 (quinze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).**

19.2.2. Os efeitos do reajuste dar-se-ão de forma automática, consoante orientação contida no parecer jurídico PRCON/PGDF nº 336/2020;

19.2.3. O reajuste do saldo contratual ocorre de acordo com a Lei nº 9.069/95 e legislação complementar, em periodicidade anual ou outra que porventura seja estabelecida pelo Poder Público, em conformidade com a Coluna 18 - ICCB, divulgada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, nos termos do Decreto nº 1.110/94, e de acordo com as disposições a serem baixadas pelo Poder Executivo, observada a seguinte fórmula:

$I1 - I0$

$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$ onde:

$I0$

R = valor do reajustamento

V = valor contratual do serviço a ser reajustado;

I1 = número índice à época do reajustamento;

I0 = número índice à época do recebimento da proposta;

19.2.4. Caberá à empresa contratada efetuar os cálculos de cada reajustamento e submetê-los à aprovação da SSP/DF.

20. DOS ADITAMENTOS:

20.1. As alterações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SSPDF, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item **18.15** deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

20.1.1. As eventuais modificações de tratam o item **20.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.

20.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostilamento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Executar os serviços em conformidade com as normas e especificações técnicas relacionadas a este Edital, Projeto básico e seus anexos.

21.2. Cumprir rigorosamente os prazos definidos por este Edital, Projeto básico e seus anexos, pelo Contrato e demais Documentos correlatos.

21.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

21.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros.

21.4.1. A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, sociais e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente contrato ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a SSPDF.

21.5. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.

21.6. Responder de maneira absoluta e inescusável pelos serviços por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

21.6.1. A CONTRATADA se compromete a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

21.6.2. Se, por culpa da CONTRATADA, os serviços, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a SSPDF, nos prazos determinados.

21.7. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.

21.8. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Projeto Básico e seus anexos (Anexo I ao Edital).

21.9. Constitui obrigação da contratada, no que couber, o respeito das normas relativas à:

21.9.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo adimplemento das obras/serviços de engenharia contratados;

21.9.2. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

21.9.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

21.9.4. Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

21.9.5. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras/serviços de engenharia contratados; e

21.9.6. Acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

21.10. Após o término das obras, a empresa CONTRATADA deverá atualizar todos os projetos de arquitetura e engenharia, com as alterações anotadas, efetuando as correções conforme o que foi executado (“as built”). As referidas alterações deverão ser feitas em arquivos de desenho digital com a utilização do software Autocad, na versão acordada pela fiscalização.

21.11. Apresentar declaração expressa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Indicar a Comissão Executora do Contrato, conforme as disposições das Leis 12.462/2011 e 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 32.598/2010.

22.2. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas presentes neste Edital, no Projeto Básico e seus anexos, no contrato, nas Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

22.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

22.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

22.5. Notificar, formal e tempestivamente, salvo em situações de urgência ou emergência, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço.

22.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

23. DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão Executora do Contrato, especialmente designada pela SSPDF, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

23.2. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

a) sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

b) exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

c) determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

23.3. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos trabalhos, bem como, a todos os elementos de informações relacionados aos serviços, quando julgados necessários pela SSPDF.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 24.1.** Executado o contrato, o recebimento provisório do objeto deverá ser motivado pela CONTRATADA por meio de comunicação escrita devidamente protocolada junto à Comissão Executora do Contrato, ao término dos serviços.
- 24.2.** Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE pela Comissão Executora do Contrato, mediante a lavratura de um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, após realização de vistoria e constatação de que os serviços contratados foram integralmente concluídos.
- 24.2.1.** A Comissão Executora do Contrato terá um prazo de 15 (quinze) dias, após a solicitação formal da CONTRATADA para entrega dos serviços da obra, para elaborar o Termo de Recebimento Provisório.
- 24.2.2.** No Termo de Recebimento Provisório serão assinaladas as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução.
- 24.2.2.1.** As falhas de que trata o subitem **24.2.2** deverão estar sanadas quando da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 24.2.2.2.** A última parcela de pagamento remetida, juntamente com o recebimento provisório ou não, somente será adimplida no recebimento definitivo da obra, com comprovação de saneamento de todas as pendências, conforme o subitem **24.2.2.1**.
- 24.2.2.3.** Discriminar-se-ão, em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis previstas no instrumento contratual.
- 24.3.** O RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devidamente assinado pelas partes.
- 24.4.** A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Edital e seus anexos, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado em Contrato.
- 24.5.** Se a licitante vencedora deixar de entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

25. DO PAGAMENTO:

- 25.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a)** Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11.5.90;
- c)** Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- d)** Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.
- 25.1.1.** Para as comprovações elencadas no item **25.1**, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 25.1.2.** Os documentos elencados no item **25.1** poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.
- 25.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.394.718/0001-00**.
- 25.2.1.** As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item **25.2**, não serão aceitas.
- 25.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão do atestado de execução, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 25.3.1.** A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à **exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 25.3.2.** As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à **exceção de empresas matriz e filial** (item 25.3.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 25.4.** Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.
- 25.5.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016).
- 25.6.** Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 25.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**
- 25.8.** Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).
- 25.8.1.** Excluem-se das disposições do item **25.8**:
- a)** os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b)** os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c)** os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 26.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de RDC e do contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 47 da Lei nº 12.462/2011 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto Distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo XIV ao Edital**).
- 26.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 26.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 27.1.** A SSPDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:
- a)** adiamento ou suspensão da licitação;
- b)** revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c)** alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.
- 27.1.1.** A anulação da licitação induz à do contrato.
- 27.1.1.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 27.2.** É facultado à Comissão Especial de Licitação - CEL/SSPDF ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação - CEL/SSPDF poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:
- 27.4.1.** Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 27.4.2.** Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SSPDF.
- 27.5.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do RDC.
- 27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7.** A critério da Comissão Especial de Licitação, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

27.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o licitante a irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também na página da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes).

27.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

27.11.1. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas - CLIC/SSPDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “A”, Bloco “A”, CEP 70620-600, Brasília/DF (ao lado da TERRACAP).

27.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação - CEL/SSPDF, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4**, através do fone xx-(61)- 3441-8266/8824 ou diretamente na Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas da SSPDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “A”, Bloco “A”, CEP 70620-600, Brasília/DF (ao lado da TERRACAP).

27.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

27.14. É proibida a utilização de mão de obra infantil para a execução do objeto desta licitação (Art. 1º da Lei Distrital. 5.061/2013).

27.15. O uso ou emprego da mão de obra infantil para a execução do objeto desta licitação constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (Art. 2º da Lei nº 5.061/2013).

27.16. É proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, que seja homofóbico, ou que represente qualquer tipo de discriminação para a execução do objeto desta licitação, constituindo motivo para rescisão de contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (Art. 1º e 2º da Lei nº 5.448/2015).

28. ANEXOS:

28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1.1. ANEXO I – Projeto Básico (e todos os seus anexos - caderno de especificações, caderno de encargos, memorial de projeto, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, modelo de orçamento, modelo sintético de orçamento, modelo de composição analítica do BDI, etc);

28.1.2. ANEXO II – Modelo de Planilha Orçamentária; (modelo a cargo do setor técnico responsável pela confecção do pedido)

28.1.3. ANEXO III – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro; (modelo a cargo do setor técnico responsável pela confecção do pedido)

28.1.4. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta;

28.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Equipamentos Necessários para a Execução da Obra/Serviço;

28.1.6. ANEXO VI – Modelo de Indicação de Equipe Técnica / Declaração de Responsabilidade Técnica;

28.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Vistoria;

28.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Realização da Vistoria;

28.1.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

28.1.10. ANEXO X – Declaração para fins do Decreto 39.860/2019;

28.1.11. ANEXO XI - Modelo de Recibo e do Termo de Responsabilidade;

28.1.12. ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA DE ORIGEM DE RECURSOS;

28.1.13. ANEXO XIII – Minuta de Contrato de Obras;

28.1.14. ANEXO XIV – Decreto Distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

28.1.5. ANEXO XV- Contrato de Repasse e Portaria Interministerial disponíveis nos respectivos links: <http://www.ssp.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/11/904345.pdf> e https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20457541/do1-2017-01-02-portaria-interministerial-n-424-de-30-de-dezembro-de-2016-20457287.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

ADRIANA MELO SANTIAGO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

GABRIELLA ALVES DA CUNHA ROCHA

Membro

KELY DE SOUZA ALMEIDA DUTRA

Membro

MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO

Membro

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Membro

ANEXO I DO EDITAL - DO PROJETO BÁSICO

Projeto Básico - SSP/SEGI/SUAG/COENG/DIEFO

PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00007029/2021-79**Interessada:** Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.**Assunto:** Contratação de empresa de engenharia para construção do Edifício Sede II, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que abrigará os servidores das áreas finalísticas.**Regime de Execução:** Empreitada por preço global (contratação do serviço por preço certo e total), nos termos do art. 2º, da Lei nº 12.462/2011.**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.**PROJETO BÁSICO****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa de Engenharia para a construção do Edifício (Anexo II) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com área de construção de 4.812,61m², que abrigará as áreas finalísticas desta Pasta.

1.2. A presente licitação será processada nos termos do RDC (Regime diferenciado de Contratação), prevista no Inciso I, do art. 4 do Decreto Federal nº 7.81/2011 e Parecer Jurídico nº 590/2019.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Projeto Básico foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. **Lei nº 8.666/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.1.2. **Lei Complementar nº 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nºs 9.317/1996 e 9.841/1999;

2.1.3. **Lei nº 12.462/2011**, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização e da outras providências;

2.1.4. **Decreto federal nº 9.412/2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de trata o art. 23, da Lei nº 8.666/1993;

2.1.5. **Lei distrital nº 4.770/2012**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;

2.1.6. **Lei distrital nº 5.525/2015**, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.1.7. **Decreto distrital nº 23.287/2002**, que aprova modelo de Termos-Padrão e serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;

2.1.8. **Decreto distrital nº 26.851/2006**, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993;

2.1.9. **Decreto distrital nº 32.598/2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.1.10. **Decreto distrital nº 32.767/2011**, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à "Conta Única" do Tesouro do Distrito Federal e dá outras providências;

2.1.11. **Decreto distrital nº 33.608/2012**, que exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º, da Lei nº 2.340/1999, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.1.12. **Decreto distrital nº 35.592/2014**, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611/2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais, e dá outras providências;

2.1.13. **Decreto distrital nº 36.520/2015**, que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências;

2.1.14. **Decreto distrital nº 38.934/2018**, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

2.1.15. **Decreto distrital nº 39.453/2018**, que regulamenta a Lei distrital nº 5.525/2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal;

2.1.16. **Portaria nº 514/2018/SEPLAG**, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018;

2.1.17. **Portaria nº 356/2019**, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860/2019;

2.1.18. **Portaria nº 119/2019**, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.1.19. **Portaria nº 247/2019**, que aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

2.1.20. **Decreto Distrital nº 37.121/2016**, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;

2.1.21. **Decreto Distrital nº 25.966/2005**, que institui o e-Compras, Sistema de Controle e Acompanhamento de Compras e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal, e dá outras providências (especificamente o art. 7º deste Decreto);

2.1.22. **Contrato de Repasse nº 904345/2020 - CAIXA & SSPDF (67610672) e Portaria Interministerial ME/CGU nº 13.869, 29-11-21 (75670259).**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL EM TERMOS DE NORMATIVAS TÉCNICA:

3.1. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância das normas técnicas, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

3.1.1. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observadas as normativas abaixo, assim como toda a legislação vigente no Distrito Federal, independente de citação:

3.1.1.1. **Lei nº 6.138/2018** – Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE; Decreto nº 39.272/2018 que regulamenta a Lei 6.138/2018;

3.1.1.2. **Lei Distrital Nº 5.418/2014** - Política Distrital de Resíduos Sólidos;

3.1.1.3. **ABNT NBR 6.492/1994** – Representação de projetos de arquitetura;

3.1.1.4. **ABNT NBR 9.050/2020** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

3.1.1.5. **ABNT NBR 16.636-1/2017** – Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;

3.1.1.6. **ABNT NBR 16.636-2/2017** – Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;

3.1.1.7. **ABNT NBR 6.122/2019** – Projeto e execução de fundações;

3.1.1.8. **ABNT NBR 6.120/2019** – Ações para o cálculo de estruturas e edificações;

3.1.1.9. **ABNT NBR 6.118/2014** – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

3.1.1.10. **ABNT NBR 9.062/2017** – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;

3.1.1.11. **ABNT NBR 8.800/2008** – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

3.1.1.12. **ABNT NBR 15.848/2010** – Sistemas de ar condicionado e ventilação;

3.1.1.13. **ABNT NBR 16.401/2008** – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários;

3.1.1.14. **ABNT NBR 5.626/2020** – Sistemas prediais de água fria e água quente – Projeto, execução, operação e manutenção;

3.1.1.15. **ABNT NBR 13.713/2009** – Instalações hidráulicas prediais – Aparelhos automáticos acionados mecanicamente e com ciclo de fechamento automático – Requisitos e métodos de ensaio;

3.1.1.16. **ABNT NBR 8.160/1999** – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;

- 3.1.1.17. **ABNT NBR 15.806/2010** – Sistemas de medição predial remota e centralizada de consumo de água e gás;
- 3.1.1.18. **ABNT NBR 10.844/1989** – Instalações Prediais de Águas Pluviais;
- 3.1.1.19. **ABNT NBR 14.100/1998** – Proteção contra incêndio;
- 3.1.2. **Normas Técnicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico:**
 - 3.1.2.1. **ABNT NBR 5.410/2004** – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - 3.1.2.2. **ABNT NBR 13.570/1996** – Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos;
 - 3.1.2.3. **ABNT NBR 14.077/1998** – Segurança do usuário – Comunicação visual;
 - 3.1.2.4. **ABNT NBR 14.565/2019** – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;
 - 3.1.2.5. **ABNT NBR 5.419-1/2015** – Proteção contra descargas atmosféricas. Parte 1: Princípios gerais;
 - 3.1.2.6. **NBR 6.123** – Forças devidas ao vento;
 - 3.1.2.7. **ABNT NBR 13.755/2017** – Revestimentos Cerâmicos de Fachadas;
 - 3.1.2.8. **NBR 15.575-5** – Desempenho de Edificações Habitacionais – Requisitos para coberturas;
 - 3.1.2.9. **ABNT NBR 9.574/2008** – Execução de Impermeabilização;
 - 3.1.2.10. **NBR 5.642** – Ensaio de Impermeabilidade;
 - 3.1.2.11. **ABNT NBR 14.037/2014** – Diretrizes para a elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações;
 - 3.1.2.12. **ABNT NBR 5.674/2012** – Manutenção de Edificações;
 - 3.1.2.13. **ISO 14.001** – Sistema de Gestão Ambiental;
 - 3.1.2.14. **NR 06** – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - 3.1.2.15. **NR 08** – Edificações;
 - 3.1.2.16. **NR 10** - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 3.1.2.17. **NR 11** - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - 3.1.2.18. **NR 16** - Atividades e Operações Perigosas;
 - 3.1.2.19. **NR 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - 3.1.2.20. **NR 21** - Trabalho a Céu Aberto;
 - 3.1.2.21. **NR 26** - Sinalização de Segurança;
 - 3.1.2.22. **NR 35** - Trabalho em Altura;
 - 3.1.2.23. **Legislação ambiental** vigente, em especial:
 - Lei nº [41/1989](#) – Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências;
 - Lei nº [56/1989](#) – Dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente, nos casos que especifica.
 - 3.1.2.24. **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;**
 - 3.1.2.25. **Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, entre outros.**

4. DIRETRIZES GERAIS:

- 4.1. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define a empresa para a qual for adjudicado o processo licitatório para execução da obra, o termo SSP/DF define a equipe que representa a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF;
- 4.2. Considerar-se-á que a CONTRATADA é empresa altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;
- 4.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas técnicas, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, se for o caso;
- 4.4. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:
 - às normas e especificações constantes no Caderno de Especificações e/ou Memorial Descritivo;
 - às normas da ABNT;
 - às normas do DETRAN/DF, DER/DF e DNIT;
 - às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal (incluindo órgãos da administração direta e indireta);
 - aos regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos;
 - às prescrições e recomendações das Referências;
 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - à Política Distrital de Resíduos Sólidos, Lei distrital nº 5.418/2014;
 - às práticas SEAP - Projetos, execução e manutenção;
 - às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
 - à NR 8- Edificações (108.000-8), Norma Regulamentadora que estabelece requisitos técnicos mínimos que devem ser observados nas edificações, para garantir segurança e conforto aos que nela trabalham. Essa Norma tem que ser obedecida na sua integralidade;
 - à Legislação ambiental, por meio das Leis nºs 41/1989 – Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências; e 56/1989 – Dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente, nos casos que especifica.
- 4.5. Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável), bem como a legislação específica vigente, em especial a Lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei distrital nº 5.418/2014, a Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras pela administração pública federal, bem como o art. 3º, da Lei nº 12.462/11, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável e estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal;
- 4.6. A análise e conferência dos materiais e sistemas pela SSP/DF, aplicados na obra, serão rigorosos quanto aos critérios de eficiência energética, redução de impactos ambientais e sustentabilidade;
- 4.7. Os direitos autorais das soluções, especificações técnicas, documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, terão a sua utilização proibida sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de, a qualquer tempo, mesmo anos após o final da vigência do contrato, multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 4.8. Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da SSP/DF;
- 4.9. No caso de divergência de informações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações técnicas, seguido dos projetos e, por último, na planilha orçamentária, sempre consultada a SSP/DF;
- 4.10. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- 4.11. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a SSP/DF;
- 4.12. Os casos não abordados neste documento serão definidos pela SSP/DF, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão;
- 4.13. Trata-se de serviço de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **RDC** (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES);
- 4.14. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada ou de suas subcontratadas e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. PREÇO ESTIMATIVO DE REFERÊNCIA E INTERVALO MONETÁRIO:

- 5.1. Foram elaborados orçamentos nas duas condições de Recolhimento de Tributos Previdenciários, cujos totais estão apresentados na tabela a seguir:

Condições de Recolhimento de Tributos	Valor de Referência Com BDI	DATA-BASE
Com Desoneração	R\$ 15.982.953,91	janeiro/2022
Sem Desoneração	R\$ 16.410.248,21	janeiro/2022

5.1.1. Assim, **será adotado como preço global de referência o menor valor global**, nos termos da Decisão nº 4.381/2016-TCDF, correspondente a condição de Recolhimento de Tributos Previdenciários **Com Desoneração**, conforme documento "Declaração de Desoneração (92060808)" - ANEXO G - VII;

5.1.2. Dessa forma, o custo total estimada da contratação é de **R\$15.982.953,91 (quinze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)**, descrita da seguinte forma:

5.1.3. **Parte custeada com recursos Federais:** R\$10.116.153,59 (dez milhões, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos);

5.1.4. **Parte custeado com recursos do Governo do Distrito Federal:** R\$5.866.800,32 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais e trinta e dois centavos);

5.2. **Os recursos para a Obra de Engenharia serão custeados pelo Governo Federal e Governo do Distrito Federal**, sendo que a parte referente ao item 5.2.1 transitará em conta específica cadastrada na Plataforma + BRASIL (Contrato de Repasse MJSP 904345/2020 (67610672) - Operação 1072689-34 – Sede II), cabendo à Caixa Econômica Federal - CEF a gestão destes recursos e consequentemente a autorização para pagamento, de acordo com o eventograma;

5.3. Por determinação da Caixa Econômica Federal - CEF (entidade gestora do recurso financeiro de origem federal), em face às diretrizes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Órgão Gestor, esta SSP/DF retirou do orçamento os itens referentes à aquisição de Equipamentos, não obstante, necessários ao bom funcionamento da edificação, devendo, portanto, **serem custeados, exclusivamente, pelo Governo do Distrito Federal**;

5.4. Os recursos referentes ao item 5.2.2 serão custeados pelo GDF e transitarão na Plataforma + BRASIL;

5.5. O valor de referência estimado do presente contratação possuirá **caráter não sigiloso (aberto)**, tendo em vista a necessidade de divulgação dos valores da composição dos custos da contratação de cada serviço a ser executado, dentre outros custos que compõem o cálculo dos bens e serviços, exigidos para os serviços especializados, conforme Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário, possibilitando que as empresas licitantes estejam informadas das informações necessárias para elaboração de suas propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, nos termos do §3º, do art. 6º, da Lei nº 12.462/2011.

5.6. DO INTERVALO MONETARIO

5.6.1. O intervalo mínimo de diferença de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,03%, de desconto, de acordo com o disposto no Inciso I, do art. 18 da Lei nº 12.462/2011.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DAS EMPRESAS LICITANTES E SEU CORPO TÉCNICO:

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.1.1. As empresas licitantes devem apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**;

6.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar **comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação**, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.1.3. Considera(m)-se atividade(s) compatível(eis) o objeto desta licitação, atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já prestou serviços em percentuais adequados do quantitativo a ser contratado, estabelecido neste Projeto Básico, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nºs 1.284/2003, 2.068/2004, 2.088/2004, 2.656/2007, 2.056/2008 e 11.213/2013. Será permitido a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo exigido;

6.1.4. Os atestados a serem apresentados pelas empresas licitantes deverão estar em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos da prestação dos serviços;

6.1.5. As empresas licitantes deverão apresentar comprovação de que possuem em seu quadro permanente, na data de abertura dos procedimentos licitatórios, profissional(ais) de nível superior, ENGENHEIRO(S) CIVIL(IS), devidamente credenciado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação descrito nos incisos I do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.6. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante poderá ser feita quando da assinatura do contrato, e não necessariamente na fase de habilitação (Decisões nºs 5.582/2010 e 1755/2017-TCDF);

6.1.7. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica dos profissional(ais) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter(em) o(s) profissional(ais) da licitante terem executado serviços similares ao do objeto deste Projeto Básico, para pessoa jurídica de direito público ou privado, **que não o próprio licitante (CNPJ diferente)**;

6.1.8. O(s) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica do(s) Responsável(eis) Técnico(s) (RT) da empresa deverá(ão) conter as seguintes informações:

6.1.8.1. execução de prédio público, comercial ou industrial com pelo menos um subsolo, pavimento térreo e um pavimento superior, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalação de chuveiros automáticos (sprinklers) para combate a incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, cabeamento estruturado;

6.1.8.2. execução de estrutura em concreto armado (superestrutura de edificação predial com múltiplos pavimentos);

6.1.8.3. execução de revestimento em fachada em cimento queimado ou equivalente;

6.1.8.4. execução de piso em marmorite ou equivalente;

6.1.9. Também deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões), os seguintes dados:

6.1.9.1. data de início e término;

6.1.9.2. local de execução;

6.1.9.3. nome do contratante e contratada;

6.1.9.4. nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(ais) e número(s) de registro(s) no CREA;

6.1.9.5. especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados, sendo permitido o somatório de atestados;

6.1.10. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados;

6.1.11. Para o(s) responsável(eis) indicado(s) que fizer(em) parte do quadro permanente da Empresa (funcionários ou sócios), essa condição deverá ser comprovada da seguinte forma:

6.1.11.1. para empregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional em que conste o licitante como contratante ou qualquer outro documento revestido de fé pública, como registro da empresa no CREA, em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico;

6.1.11.2. para sócio ou proprietário: cópia do Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA;

6.1.11.3. a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante poderá se dar quando da assinatura do contrato, e não necessariamente na fase de habilitação (Decisões nºs 5.582/2010 e 1755/2017-TCDF);

6.1.11.4. se o responsável indicado for engenheiro civil contratado (contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum), deverá ser apresentada cópia do documento, autenticada, ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste;

6.1.11.5. é vedada a indicação de um mesmo RT (Responsável Técnico) por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará as envolvidas;

6.1.12. A comprovação de capacidade técnica-operacional para serviços independentes pode ocorrer pela apresentação de atestados independentes (Decisão nº 6.050/2015-TCDF);

6.1.13. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão de Licitação da SSP/DF, recomendamos que sejam destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital;

6.1.14. As empresas licitantes deverão apresentar relação específica e declaração formal da sua disponibilidade, às exigências mínimas relativas a instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico-especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme §6º, art. 30, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.15. A contratada deverá estar aparelhada com maquinarias, e ferramentas necessárias para o início imediato obra, bem como manter pessoal habilitado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços nos prazos previstos, correndo por sua conta as despesas necessárias para cumprir tal exigência. São exigências mínimas para execução da obra:

6.1.15.1. **Instalação de canteiro de obras:** barracões, tapume, fossa séptica, sumidouro, conforme Memorial Descritivo (77497503) do Anexo F;

6.1.15.2. **Maquinaria, equipamentos e ferramentas;**

6.1.15.3. Como caráter funcional e executivo, a empresa contratada deverá manter no mínimo os seguintes equipamentos:

- 01 (uma) betoneira elétrica, potência mínima 2HP (1,5KW), cap. 600 litros;
- 02 (dois) vibradores de imersão, elétricos, potência mínima 2HP (1,5KW) com mangotes;
- máquinas e equipamentos para movimentação, retirada e transporte de terra;
- bancada com serra circular e motor elétrico, bancada de cortar aço com motor elétrico;
- E.P.I. (equipamentos de proteção individual), obedecendo aos preceitos legais, NR 06 e NR 18 da Portaria nº 3.214/78 da Secretaria e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.1.16. Pessoal técnico:

- no mínimo 01 (um) engenheiro civil sênior (Responsável Técnico);

- no mínimo 01 (um) engenheiro pleno (que acompanhará a obra diariamente);
- no mínimo 1 (um) mestre de obra;
- 1 (um) almoxarife;
- 1 (um) apontador;
- 1 (um) encarregado geral;
- 1 (um) vigia diurno;
- 1 (um) vigia noturno;
- 1 (um) auxiliar de escritório;
- equipes de execução (próprias ou terceirizadas) em quantidade e especialização suficiente para a execução plena do objeto, na qualidade exigida.

6.1.17. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para participar da obra objeto da licitação, deverão comprovar a capacitação técnica exigida, até o momento da assinatura do contrato, admitindo-se, durante a execução do serviço, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme art. 30, §10, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.18. As exigências dos subitens 6.1.15 e 6.1.16 somente serão exigidas no momento da assinatura do contrato;

6.2. QUANTIFICAÇÃO DOS ATESTADOS:

6.2.1. A empresa licitante deverá apresentar 01 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não a própria licitante ou sócio), que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (**Capacidade técnico-operacional**). O(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de prédio público, comercial ou industrial com, no mínimo:

6.2.2. 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) de área mínima construída, com, pelo menos, um pavimento de subsolo, um térreo e um superior, instalações elétricas (pelo menos 150 kVA), instalações hidráulicas, instalação de chuveiros automáticos (sprinklers) para combate a incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, cabeamento estruturado;

6.2.3. 50 t (cinquenta toneladas) de aço (superestrutura de edificação predial com múltiplos pavimentos);

6.2.4. 1.400 m³ (um mil e quatrocentos metros cúbicos) de estrutura em concreto armado (superestrutura de edificação predial com múltiplos pavimentos);

6.2.5. 650 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados) de área de revestimento de fachada em cimento queimado ou equivalente;

6.2.6. 1.525 m² (um mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) de área de piso em marmorite ou equivalente.

6.3. **Os quantitativos apresentados constituem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo e correspondem a no máximo 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado no futuro contrato. (Acórdão 2.924/2019 - Plenário).**

6.4. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para a habilitação técnica, considerando o disposto no item II-b da Decisão nº 4.281/2013, desde que os contratos que lhe deram origem tenham sido executados de forma concomitante (Decisões nºs 5.430/2015, 5.536/216, 6.375/2016 e 1755/2017).

6.5. As empresas licitantes deverão realizar visita e vistoria das instalações dos locais de prestação do serviço, a qual deverá ser agendada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, perante à COENG(Coordenação de Engenharia e Arquitetura), da SSP/DF, por meio do telefone (61) 3441-8815, no horário das 08h00 às 17h00. As empresas licitantes que optarem por realizar a vistoria deverão apresentar **Atestado de Vistoria Prévia** e as empresas licitantes que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar **Atestado da Desistência da Vistoria Prévia**.

6.6. Em escolhendo a última hipótese do Item 6.18, a licitante não poderá alegar desconhecimento dos locais e de suas condições para elaboração da sua proposta, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações dele decorrentes. Um dos dois documentos supracitados deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação. Os custos pertinentes à vistoria aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, não cabendo à SSP/DF qualquer tipo de indenização. Os Atestados deverão seguir os modelos do Anexo H.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E REAJUSTE:

7.1. O critério de escolha para a seleção do fornecedor será o "**Menor Preço**", desde que o licitante selecionado atenda todas as exigências deste documento, especialmente exigências de qualificação técnicas, é, não atendendo, será desclassificado justificadamente, com direito a justificativa, contraditório e ampla defesa. A desclassificação de um licitante, ensejará a convocação do próximo na sequências dos que ofertaram proposta com menor preço.

7.2. O regime de execução dos serviços será "**Empreitada por Preço Global**", conforme documento "[Declaração de Regime de Execução \(77498021\)](#)". O regime de execução supracitado implica que, uma vez assinado o contrato para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o objeto pronto e acabado, independente de itens imprevistos nas planilhas orçamentárias que venham a ser revelados durante a execução, sem qualquer acréscimo de valor ou aditivo contratual. Por essa razão todas as empresas licitantes deverão analisar o edital de licitação, projetos e planilhas orçamentárias, podendo questioná-las no prazo legal entre a publicação do edital e a data a ser marcada para a entrega das propostas.

7.2.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos e especificações ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários;

7.2.2. Os preços inicialmente contratados é devido após transcorrido um ano, contado a partir da data do orçamento estimativo constante deste projeto básico, de 31/01/2022, observando o seguinte critério:

7.2.2.1. O reajuste do saldo contratual ocorre de acordo com a Lei nº 9.069/95 e legislação complementar, em periodicidade anual ou outra que porventura seja estabelecida pelo Poder Público, em conformidade com a Coluna 18 - ICCB, divulgada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, nos termos do Decreto nº 1.110/94, e de acordo com as disposições a serem baixadas pelo Poder Executivo, observada a seguinte fórmula:

$$I1 - I0$$

R = ----- x V onde:

$$I0$$

R = valor do reajustamento

V = valor contratual do serviço a ser reajustado;

I1 = número índice à época do reajustamento;

I0 = número índice à época do recebimento da proposta;

7.2.2.2. Caberá à empresa contratada efetuar os cálculos de cada reajustamento e submetê-los à aprovação da SSP/DF.

8. DO CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

8.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação é proveniente de recursos federais e distritais, sendo a maior parte proveniente do **Contrato de Repasse nº 904345/2020 - MJSP/CAIXA (67610672)** celebrado entre a [União, por intermédio do então Ministério da Justiça e Segurança Pública](#), e a [Secretaria de Estado De Segurança Pública do Distrito Federal](#), tendo como mandatária dos recursos federais a Caixa Econômica Federal.

8.2. Dessa forma, para os pagamentos dos eventos a serem custeados pelos recursos financeiros federais, será obrigatória a autorização da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, **ficando a CONTRATADA, no que diz respeito aos pagamentos, sujeita às normativas aplicáveis a esta modalidade de contratação com múltiplas fontes financeiras e entidades fiscalizadoras.**

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia;

9.2. A CONTRATANTE convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831 e 36.974/2015), Lei nº 8.666/1993, e no Edital;

9.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A subcontratação foi admitida considerando que o objeto envolve itens complexos, os quais geralmente não são produzidos integralmente por uma única empresa. Contemplam ainda, na sua linha de produção, mão de obra técnica especializada, não havendo, portanto, obrigação de a empresa contratada dominar integralmente o seu processo produtivo, de instalação e/ou execução. Ademais, tratam-se de itens usualmente subcontratados no mercado local, deste modo, a exigência de execução de parcelas exclusivamente pela própria contratada seria atribuir uma responsabilidade incomum e em descompasso com as práticas da construção civil no Distrito Federal, o que poderia reduzir a competitividade do certame;

10.2. Dessa forma, será permitida a subcontratação de parte dos serviços do presente objeto, mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, cujo montante a ser subcontratado pode totalizar até **30% (trinta por cento)** do valor total contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante a SSP/DF;

- 10.3. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto distrital nº 35.592/2014, a licitante vencedora DEVERÁ subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(ais), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(ais), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para execução de, no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo, 15% (quinze por cento) do valor do objeto contratado;
- 10.4. O licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), supracitada(s), que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 10.5. Do percentual de 30% (trinta por cento), permitido para subcontratações, será deduzido o percentual de subcontratação compulsória de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(ais);
- 10.6. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato;
- 10.7. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada, pela Comissão de Executores, a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar;
- 10.8. No caso da(s) entidade(s) preferencial(ais) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei distrital nº 4.611/2011;
- 10.9. A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição;
- 10.10. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos;
- 10.12. Configura ilegalidade a subcontratação quando ausente previsão editalícia e contratual, por afronta aos princípios da moralidade, da eficiência, do dever geral de licitar e da supremacia do interesse público, conforme entendimento dado pelo Plenário quando da prolação da Decisão nº 2.175/2016 - TCDF.

11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 11.1. O objeto da contratação é comum do ponto de vista da engenharia predial, não contemplando obras distintas, embora contemple algumas soluções técnicas diversas, considera-se todas do mesmo ramo, ou seja, construção civil. Além disso, não pode ser considerado de grande vulto nos termos do art. 6º, V da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2. Ademais, os requisitos de qualificação técnica restringem-se às parcelas de maior relevância e valor significativo, o que pode ser verificado por meio de curva ABC, conforme Anexo G-X (92063261). Tratam-se de atividades inerentes à quase totalidade dos edifícios nacionais, soma-se a isso o fato de que somente para qualificação técnico-operacional foram requeridos quantitativos mínimos, os quais são equivalentes aos quantitativos de um simples prédio administrativo. A título de comparação, cabe assinalar que microempresas já construíram delegacias policiais, Creches e UPAS, no Distrito Federal, assim, a probabilidade de que inúmeras empresas sejam habilitadas para executar a totalidade dos serviços, estando aptas a suprir as exigências editalícias para habilitação técnica, é grande, isso leva a crer que haverá ampla concorrência, mesmo sem habilitação de consórcios. Também deve ser ressaltado aqui o fato de que é permitida a subcontratação de serviços específicos.
- 11.3. Dessa forma, **não é necessária a formação de consórcios para a participação do certame.**

12. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 12.1. Será exigida da Contratada nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993 a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades.
- 12.2. Nos termos do §1º, incisos I, II e III, do art. 56:
- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
 - seguro-garantia;
 - fiança bancária.
- 12.3. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
- 12.4. O seguro garantia tem como principal objetivo garantir o fiel cumprimento do contrato.
- 12.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente nos termos do §4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento e cronograma de execução, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo estipulado para a execução e término da obra (24 meses). **Tal planejamento, incluindo plano de ataque - ANEXO F - III (92056539), maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas da obra, cronograma físico detalhado e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da SSP/DF em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;**
- 13.2. Caso a CONTRATADA entenda necessário algum termo aditivo, acréscimos, supressões, alteração nos prazos durante a execução do contrato (os quais passarão por REPROGRAMAÇÃO da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Mandatária da UNIÃO), deverá entregar novos cronogramas em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do aditivo, podendo ser prorrogado por igual período. Eventuais termos aditivos de prazo não ensejarão, de imediato, acréscimo de custos de Administração Local da Obra, devendo a questão ser analisada pela equipe de Engenheiros da SSP/DF e, posterior encaminhamento à Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL da SSP/DF para manifestação jurídica;
- 13.3. A CONTRATADA deverá arcar com os custos das instalações elétricas e hidrossanitárias para o funcionamento do canteiro de obras, bem como as faturas de energia e abastecimento de água/esgoto decorrentes;
- 13.4. A CONTRATADA deverá usar apenas materiais comprovadamente de primeiro uso na execução dos serviços, os quais devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da SSP/DF;
- 13.5. **A CONTRATADA poderá usar materiais equivalentes aos das referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceito pela SSP/DF.** A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. **A equivalência será avaliada pela SSP/DF, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a CONTRATADA;**
- 13.6. Se julgar necessário, a SSP/DF poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela SSP/DF;
- 13.7. **A CONTRATADA deverá submeter, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, à aprovação da SSP/DF, amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela SSP/DF.** Depois de autenticadas pela SSP/DF e pela CONTRATADA, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras ou em local indicado pela SSP/DF, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- 13.8. A CONTRATADA não poderá alegar atraso dos serviços e a CONTRATANTE não aceitará atrasos dos serviços definidos no Cronograma, devido a:
- 13.8.1. não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços subempreitados, assim como a apresentação de amostras não conformes e consequentemente não aprovadas pela SSP/DF, devendo a CONTRATADA preparar outras amostras em tempo hábil de modo a não atrapalhar os cronogramas;
- 13.8.2. tempo chuvoso, exceto se ficar explicitado que excedeu à média histórica e prejudicou os trabalhos em andamento na data da chuva;
- 13.8.3. outras situações imprevistas, exceto em caso de catástrofes, que justifique os atrasos. Atrasos desse tipo devem ser justificados por escrito pela CONTRATADA e passará por análise da comissão executora, que julgará procedente ou não, com base no grau de intervenção e imprevisibilidade do fato gerador;
- 13.9. Caberá a CONTRATADA executar, na presença da SSP/DF, os testes de recebimento e start-ups dos equipamentos especificados e dos materiais das instalações. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes;
- 13.10. **Os produtos e subprodutos florestais utilizados pela CONTRATADA e que forem de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo órgão ambiental. Tais produtos englobam as madeiras em toras, tórcos, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, fôrmas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas;**
- 13.11. **A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal - DOF (instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente - MMA), Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda;**
- 13.12. A CONTRATADA deverá utilizar somente materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação, o uso racional da água e a eficiência energética, e deverão ser especificados produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com os preços praticados no mercado;

- 13.13. Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados pela CONTRATADA, deverão possuir, sempre que assim existirem, etiquetas Classe A do selo PROCEL de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993;
- 13.14. A CONTRATADA deverá dar livre acesso a servidores da SSP/DF para verificar a existência, no caso de apresentação de equipamento com eficiência energética incompatível com o supracitado, de equivalente técnico de melhor desempenho, sendo a CONTRATADA obrigada a efetuar a sua troca sem ônus para a CONTRATANTE. Exceções a essa regra dependem da aprovação da SSP/DF;
- 13.15. A CONTRATADA não poderá instalar no canteiro de obras, materiais que não atenderem às especificações ou que não forem vinculados à obra;
- 13.16. A CONTRATADA deverá providenciar os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes, para as áreas onde forem estocados/depositados materiais inflamáveis. A CONTRATADA deverá submeter o local escolhido para esses materiais à CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE desaproveitar, com base na legislação e normas vigentes e na segurança do local;
- 13.17. **A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;**
- 13.18. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão;
- 13.19. A CONTRATADA deverá remover todo resíduo, entulho ou sobra de material decorrente dos serviços executados para fora do canteiro pela CONTRATADA com frequência adequada determinada pela SSP/DF, devendo ser depositado em um local permitido pelo Governo do Distrito Federal. A CONTRATADA deverá, antes de qualquer outra destinação, consultar a SSP/DF que decidirá quanto a correta finalidade, reaproveitamento ou ainda a possibilidade de venda ou doação dos materiais provenientes da demolição ou escavação do terreno. A depender da destinação, as planilhas de custos poderão sofrer supressão;
- 13.20. A CONTRATADA cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno da obra. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e será realizado controle das cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis;
- 13.21. Se a CONTRATADA necessitar deslocar para o terreno da obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas - pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à SSP/DF, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, distritais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas;
- 13.22. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original;
- 13.23. No caso em que a CONTRATADA venha como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original;
- 13.24. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação;
- 13.25. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- 13.26. A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno da obra;
- 13.27. **Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE;**
- 13.28. Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário devidamente capacitado e habilitado pelos órgãos competentes para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra;
- 13.29. A CONTRATADA deverá manter na obra equipe homogênea, com ajudantes, oficiais e encarregado, competentes, experientes e em número suficiente para imprimir ritmo adequado à realização dos serviços;
- 13.30. A CONTRATADA deverá manter preposto, que a represente e atenda os representantes da SSP/DF, os quais darão suas instruções diretamente ao preposto, que deverá ser o Engenheiro responsável pela obra ou profissional com nível de escolaridade equivalente;
- 13.31. A CONTRATADA deverá substituir membro(s) da equipe de execução, sempre que a SSP/DF solicitar, visando melhoria do desenvolvimento dos trabalhos;
- 13.32. **A CONTRATADA deverá dar livre acesso ao canteiro de obras, suas dependências e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados, para os representantes da SSP/DF e toda pessoa por ela autorizada.** O acesso dos representantes da SSP/DF poderá ser realizado a qualquer hora e dia (inclusive sábados, domingos e feriados) e após o expediente, sem prévia comunicação. Os equipamentos de proteção dos visitantes autorizados pela SSP/DF deverão ser providos pela CONTRATADA;
- 13.33. **As atividades da CONTRADA, dentro dos limites físicos do canteiro de obras, que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (dias úteis, entre 8h00 e 18h00) deverão ser precedidas de autorização expressa da SSP/DF, registrada no Diário de Obras;**
- 13.34. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 13.34.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- 13.34.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
- 13.34.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- 13.34.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da SSP/DF, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- 13.34.5. A SSP/DF assim o determinar ou autorizar;
- 13.34.6. Os empregados da CONTRATADA e demais trabalhadores da obra não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual ou coletiva;
- 13.35. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- 13.36. **É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei distrital nº 5.418/2014, que trata do Plano Distrital de Resíduos Sólidos. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;**
- 13.37. A CONTRATADA deverá zelar para que as instalações apresentem sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança, higiene e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso;
- 13.38. A CONTRATADA deverá manter sempre os níveis de segurança e higiene aos usuários das instalações na obra, as quais serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho;
- 13.39. **Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos projetos executivos que tenha elaborado ou dos desenhos apresentados pela SSP/DF, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da SSP/DF;**
- 13.40. Os desenhos de execução adicionais, cuja responsabilidade for da CONTRATADA, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida à CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da SSP/DF;
- 13.41. Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado;
- 13.42. A SSP/DF não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam referências, técnicos, subempreiteiros, entre outros. **Excepcionalmente, a SSP/DF poderá admitir os subempreiteiros, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;**
- 13.43. A CONTRATADA não poderá contratar nenhum profissional que porventura tenha prestado serviços de consultoria na fase de desenvolvimento do projetos básicos ou executivos referente ao objeto do contrato e não poderá ter vínculo empregatício ou societário entre eles e qualquer dos subempreiteiros eventualmente contratados no decorrer da obra;
- 13.44. A vigilância do canteiro de obras e a responsabilidade sobre as ferramentas, maquinários, materiais e quaisquer outros objetos ali colocados pela CONTRATADA será de responsabilidade dela própria CONTRATADA. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer perdas, por furto ou roubo de qualquer objeto dentro do canteiro de obras ou fora dele. A CONTRATANTE só passará a ter tais responsabilidades pelos objetos que estiverem no local da obra após o recebimento provisório, mesmo assim será somente sobre os bens da CONTRATANTE;
- 13.45. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à SSP/DF autorização para tais deslocamentos e modificações;
- 13.46. A CONTRATADA não poderá realizar na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança;
- 13.47. A CONTRATADA não poderá executar, dentro dos limites da obra ou da SSP/DF, processos de decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química;
- 13.48. A CONTRATADA deverá manter controle para que processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da SSP/DF, sejam empregados na obra, somente se o local onde se desenvolvam seja provido de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a 85 dB em frequências < 100 Hz; 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz; 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz e 65 dB em frequências > 1000 Hz;
- 13.49. A CONTRATADA não poderá cobrar acréscimo aos preços propostos no contrato, por causa do impedimento de realização de processos de industrialização na obra, sejam por processos decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros. Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, as exigências da SSP/DF relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários;

- 13.50. A CONTRATADA deverá fornecer todas as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte, guarda de material armazenado na obra e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários ou nos BDI's convencional e diferenciado;
- 13.51. **A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de solicitações posteriores de material, equipamento ou mão de obra para transpor dificuldades não previstas na fase de apresentação de propostas e encontradas posteriormente, na obra, sendo que poderiam ser previstas anteriormente;**
- 13.52. **Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, registros, licenças, alvarás, Habite-se, ARTs e encargos necessários à execução e conclusão dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento;**
- 13.53. Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar. **Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos;**
- 13.54. **Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da CONTRATADA em função das composições apresentadas pela CONTRATANTE nos documentos do processo licitatório, em função da formação do preço estimativo, composições de custos unitários e pesquisas de preço elaboradas junto com os projetos executivos pela empresa ESCALA ENGENHARIA (contratada pela SSPDF para este fim, conforme Processo SEI GDF nº 00050-00037157/2020-66, documento "Planilha Orçamentária Sede II SSP/DF (92056826)"), os quais são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo;**
- 13.55. Na execução dos serviços, o julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção alternativos propostos pela CONTRATADA com a obra será sempre facultade intransferível e irrecorrível da SSP/DF;
- 13.56. A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obra de acordo com o modelo e padrão estabelecido pela CONTRATANTE ou por ela aprovado;
- 13.57. É da competência da CONTRATADA registrar diariamente no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, podendo a CONTRATADA optar pela utilização de um diário de obras eletrônico, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a SSP/DF, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;
- 13.58. A CONTRATADA deverão considerar, nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra;
- 13.59. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e seus Anexos;
- 13.60. A CONTRATADA deverá comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;
- 13.61. A CONTRATADA e seus subcontratados deverão oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados, condição aplicável somente para contratação com prazo de vigência superior a 12 meses e para as empresas que tiverem mais de 20 funcionários contratados, em virtude de licitação realizada para execução de serviços e obras públicas no âmbito do Distrito Federal. (Lei distrital nº 5.847/2017);
- 13.62. **A CONTRATADA deverá considerar perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros eventos dessa natureza, na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.**
- 13.63. A CONTRATADA deverá manter cópias arquivadas de toda a documentação relacionada à obra, tais como projetos, AsBuilt, relatórios técnicos, estudos, diários de obra, notas fiscais de compra, pagamentos de fornecedores e funcionários e outros decorrentes das atividades da obra;
- 13.64. A CONTRATADA deverá submeter à avaliação da SSP/DF, obrigatoriamente, acervo técnico de profissional que, por qualquer razão, venha a substituir funcionário do quadro já aprovado para realização dos serviços;
- 13.65. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela SSP/DF;
- 13.66. A CONTRATADA deverá prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 13.67. A CONTRATADA deverá encaminhar à SSP/DF, em 05 (cinco) dias corridos a partir do início da execução dos serviços, a relação dos empregados que executarão os serviços, podendo a SSP/DF impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;
- 13.68. A CONTRATADA deverá manter na relação dos empregados os seguintes dados: nome completo, número do documento de identidade, foto, função, endereço residencial, telefone para contato, tipo sanguíneo e fator RH. A CONTRATADA deverá manter a referida relação sempre atualizada;
- 13.69. Sempre que houver mudança na equipe, a CONTRATADA deverá notificar a SSP/DF por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo da SSP/DF, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas;
- 13.70. A CONTRATADA deverá registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referentes à obra, dos Engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução dos serviços, encaminhando os comprovantes à SSP/DF;
- 13.71. Se necessária a substituição de responsável técnico, a CONTRATADA deverá submetê-la de imediato à aprovação da SSP/DF, antes de proceder o novo registro de ART junto à entidade profissional competente;
- 13.72. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que a SSP/DF julgar insatisfatórios;
- 13.73. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se totalmente por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;
- 13.74. A CONTRATADA deverá executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o §1º, art. 9º, da Lei nº 12.462/2011 e art. 75, da Lei nº 8.666/1993;
- 13.75. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pela SSP/DF;
- 13.76. A CONTRATADA deverá testar as instalações na presença de representante da SSP/DF sempre que for solicitado;
- 13.77. A CONTRATADA deverá efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;
- 13.78. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à SSP/DF qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 13.79. A CONTRATADA deverá atender a quaisquer serviços de emergência, a critério da SSP/DF, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 13.80. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de itens inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 13.81. A CONTRATADA deverá atender às instruções da SSP/DF quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas;
- 13.82. A CONTRATADA deverá assumir, caso execute serviços que resultem a perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;
- 13.83. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por sujeiras e/ou danos causados ao patrimônio da SSP/DF ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;
- 13.84. A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de invasão, roubo, furto ou vandalismo em qualquer material ou insumo da obra ou qualquer patrimônio da SSP/DF presente no local;
- 13.85. A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta, o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços;
- 13.86. A CONTRATADA deverá fiscalizar regularmente os seus empregados e designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- 13.87. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por sua conta, mais de um número de telefone em funcionamento 24h (vinte e quatro horas por dia), 7 (sete) dias da semana, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da CONTRATADA, a fim de que possa ser contactado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial. Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a CONTRATADA deverá comunicar o novo número a SSP/DF imediatamente;
- 13.88. A CONTRATADA deverá fornecer, sem repassar os custos para seus empregados, exceto nos casos previstos em Lei ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:
- Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço;
 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva adequados aos serviços prestados, conforme legislação pertinente, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
 - Crachás de identificação com fotografia;
 - Insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 13.89. A CONTRATADA deverá refazer, imediatamente a pedido do(s) executor(es) do contrato, qualquer parte do serviço ou trocar qualquer material, peça ou equipamento que, após fiscalização, seja julgado e definido como não eficiente e/ou fora do padrão de qualidade mínimo especificado no Edital de Licitação e seus anexos;
- 13.90. A CONTRATADA deverá manter sigilo das informações do projeto e da execução da obra e quaisquer outras informações da CONTRATANTE e de seus colaboradores que por ventura tenha acesso por estar prestando os serviços contratados. O(s) executor(es) do contrato poderão solicitar que a CONTRATADA assine termo de sigilo, cujo modelo será definido pela CONTRATANTE;
- 13.91. A CONTRATADA deverá entregar os serviços somente após promover a limpeza profunda e completa de restos e marcas deixada por materiais usados na construção;
- 13.92. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos planejados para a execução da obra, os quais constam no cronograma pré-estabelecido, ao qual todos os licitantes terão acesso;

- 13.93. A CONTRATADA iniciará os serviços somente após autorização do(s) executor(es) do contrato, efetivada por ORDEM DE SERVIÇO ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRA, emitida pela CONTRATANTE;
- 13.94. A CONTRATADA deverá manifestar-se formalmente sobre a conclusão dos serviços, os quais passarão pelas fases de recebimento PRELIMINAR(facultativo), PROVISÓRIO e DEFINITIVO, a ser documentado pelo(s) executor(es) do contrato;
- 13.94.1. As licitante deverá apresentar documento informando que cumpre o disposto no art. 93, da Lei nº 8.213/1991, com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação:
- I - até 200 empregados.....2%;
 - II - de 201 a 500.....3%;
 - III - de 501 a 1.000.....4%;
 - IV - de 1.001 em diante.5%.
- 13.95. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.96. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I; 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993). (Decisão nº 6.118/2017 – TCDF e Parecer Jurídico SEI-GDF nº 18/2018 – PGDF/GAB/PRCON);
- 13.97. A CONTRATADA deverá recolher preço público, taxas, aluguel ou quaisquer outras despesas pela ocupação de terrenos contíguos à obra para viabilizar a sua execução;
- 13.98. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no art. 56, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011;
- 13.99. A CONTRATADA deverá estabelecer o Programa de Integridade, previsto na Lei nº 6.112/2018, por meio do conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal (Lei distrital 6.112/2018), de modo que serão exigidos, para fins de assinatura do contrato, os relatórios previstos no Decreto Distrital nº 40.388/2020, constantes do ANEXO I deste Projeto Básico;
- 13.100. A CONTRATADA deverá fornecer as devidas Notas Fiscais/Faturas nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer custos ou despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração tenha resultado de sua obrigação;
- 13.101. A CONTRATADA deverá contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a Contratante;
- 13.102. A CONTRATADA deverá levar ao conhecimento da comissão fiscalizadora da contratante todas as discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros, a fim de serem esclarecidos e sanados antes do início da execução do contrato;
- 13.103. A CONTRATADA deverá responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal e do Distrito Federal, ficando a cargo exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade civil e criminal decorrentes dos serviços executados;
- 13.104. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da Contratante;
- 13.105. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratante referente a qualquer problema detectado ou no andamento de atividades previstas;
- 13.106. A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades técnicas para o bom cumprimento dos serviços contratados, cabendo, por quaisquer negligências ou imperícias, reposição monetária dos prejuízos oriundos das prestações de serviços inadequados;
- 13.107. A CONTRATADA se obriga a fazer uso dos critérios de sustentabilidade ambiental, da Lei nº 4.770/2012;
- 13.108. A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Execução de Obra específica, que será elaborada pela CONTRATANTE;
- 13.109. A CONTRATADA deverá estar habilitada a utilizar a tecnologia BIM, conforme item 20.21 deste Projeto Básico, para fins de execução do objeto da licitação.
- 13.110. Em conformidade com o Contrato de Repasse nº 904345/2020 - CAIXA x SSPDF, a CONTRATADA, durante a execução do contrato a ser firmado, não poderá possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, devendo fornecer declaração atestando essa informação sempre que solicitada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Indicar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e art. 41, inciso II e §3º, do Decreto nº 32.598/2010, o qual se incumbirá das atribuições contidas nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 14.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 14.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 14.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 14.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

15. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E RESPECTIVOS PAGAMENTOS:

- 15.1. Por se tratar de recursos advindos do Contrato de Repasse MJSP 904345/2020 (67610672) - Operação 1072689-34 – Sede II, **a gestão dos mesmos são de responsabilidade da mandatária da UNIÃO, ou seja, a Caixa Econômica Federal, a quem incumbe a liberação orçamentária e o pagamento da medição;**
- 15.2. Considerando o atendimento de todos os normativos federais e as recomendações dos Órgãos de Controle, a aferição dos serviços executados da Obra de Construção do Edifício Sede II da SSP/DF **não se dará por medição simples, mas por Planilha de Levantamento de Eventos - PLE**, sendo estabelecido previamente os Eventos que compõem a medição e as frentes de Obra ANEXO G - V (92060346);
- 15.3. A título de esclarecimento, um Evento poderá compor diversos serviços, os quais serão executados em determinada Frente de Obra;
- 15.4. Conforme diretrizes da Caixa Econômica Federal - CEF, **só haverá pagamento de Eventos 100 % (cem por cento) finalizados;**
- 15.5. A liquidação das despesas inerentes ao contrato de prestação de serviços serão liquidadas por meio da Plataforma + BRASIL, do Governo Federal;
- 15.6. A CONTRATADA, antes da assinatura do vínculo contratual, **deverá analisar todos os Eventos e as Frentes de Obra destacados para determinar se é possível, conforme a sua expertise, a execução dos serviços da forma como foi concebido;**
- 15.7. A CONTRATADA poderá sugerir cronograma, frentes de obra e eventos, as quais serão analisadas pelo(s) executor(es) do contrato e pelos engenheiros da entidade gestora dos recursos financeiros federais, podendo ou não ser aceitos parcialmente ou plenamente. Caso aceitas as sugestões, os gestores da contratante e da entidade gestora dos recursos financeiros federais deverão fazer as modificações na plataforma + BRASIL;
- 15.8. A CONTRATADA deverá fazer o cadastro de perfil junto à plataforma + BRASIL, por link a ser disponibilizado pela SSP/DF até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, para fins de lançamentos de medições;
- 15.9. **Compete à CONTRATADA o cadastramento da PLE na Plataforma + BRASIL, sendo o pagamento liberado apenas após o aceite da Comissão de Executores da SSP/DF e, principalmente, após a anuência do(s) gestor(es) da Caixa Econômica Federal;**
- 15.10. A CONTRATADA deverá apresentar as medições mensais, divididas por PLE e acompanhadas dos seguintes documentos:
- 15.10.1. **Diários de Obra**, devidamente assinados pela fiscalização e CONTRATADA, com relatório fotográfico, inclusive;
- 15.10.2. **Plantas Iluminadas**, destacando nas Pranchas o local da realização do serviço ou arquivo BIM (na plataforma da CONTRATANTE) que destaque graficamente as partes executadas na respectiva medição;
- 15.10.3. **PLE - Planilha de Levantamento de Eventos**, cadastrada na Plataforma + BRASIL; e,
- 15.10.4. **Atestado de Execução**, de responsabilidade da Comissão de Engenheiros da SSP/DF, designada para a fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 15.10.5. A Comissão de Engenheiros da SSP/DF poderá, visando a boa aplicação dos recursos públicos, **solicitar à Contratada a confecção de qualquer peça técnica de engenharia que julgar necessária ao pagamento da medição e liquidação das despesas inerentes ao contrato;**
- 15.10.6. O pagamento será feito em parcelas em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela SSP-DF, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pela Comissão de Executores do Contrato e de cópias autenticadas da Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda/GDF; de regularidade com INSS e FGTS, nos termos da Lei nº 8.212/91; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, observados, ainda, os procedimentos de repasse de recursos previstos no Contrato de Repasse nº 904345/2020 - CAIXA x SSPDF e na Portaria Interministerial ME/CGU nº 13.869, de 29 de novembro de 2021, bem como as orientações estabelecidas pela Caixa Econômica Federal;
- 15.10.7. A CONTRATADA não deverá emitir Nota Fiscal / Fatura de Serviços antes do aceite da Caixa Econômica Federal, no sistema de gestão do Contrato de Repasse nº 904345/2020 - CAIXA x SSPDF, sob pena de o mesmo documento não ser considerado para fins de contagem do prazo de que trata os itens 15.9.8 e 15.9.9;
- 15.10.8. A Comissão de Executores terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do aceite da Caixa Econômica Federal, para a elaboração do Atestado de Execução, o qual servirá de base para a emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA;

- 15.10.9. O prazo para a liquidação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços será de 30 (trinta) dias, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura de Serviços pela Comissão de Executores, observados os procedimentos constantes dos itens 15.9.6, 15.9.7 e 15.9.8;
- 15.10.10. O pagamento da primeira parcela somente será efetuado após a contratada comprovar, à fiscalização, o registro da obra perante o CREA;
- 15.10.11. Não haverá, em nenhuma hipótese, antecipação de pagamentos, nos termos do art. 64 do Decreto nº 32.598/2010;
- 15.10.12. **Não serão objetos de pagamento os materiais estocados no canteiro de obras para utilização futura;**
- 15.10.13. O orçamento do Edifício Sede II, inserido na Plataforma + Brasil, de responsabilidade do Governo Federal, no **valor atual estimado em R\$ 15.982.953,91 (com desoneração), possui data base de Janeiro/2022**, com previsão de entrega em 24 (vinte e quatro) meses. Nessa esteira, a disponibilização da planilha de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, de responsabilidade da Caixa Econômica Federal, se dá em até 15 dias do mês subsequente ao mês de apuração, ou seja, no caso em questão, a publicação foi divulgada no dia 11/02/2022 (referência Janeiro/2022). Portanto, acredita-se, que, **para fins de futuros reajustes contratuais, a data de 31/01/2022 é adequada para este mister**, conforme sugerido pela AJL/SSP-DF, por meio da Nota Técnica N.º 68/2022 - SSP/GAB/AJL (84034882).

16. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS:

- 16.1. Ressalta-se que antes do recebimento e aceitação final dos serviços, haverá vários recebimentos, efetuados a partir das medições para pagamentos mensais à CONTRATADA, pelos serviços já prestados e respectivos eventos já concluídos.
- 16.2. Ao finalizar a totalidade dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar documento oficial, informando a finalização das atividades e da totalidade dos serviços contratados.
- 16.3. A CONTRATANTE efetuará vistoria visual em todos os itens contratados e receberá os serviços, conforme se segue:
- 16.3.1. **Provisoriamente**, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação de finalização das atividades, feita por escrita pela contratada. Durante o prazo entre a entrega oficial dos serviços pela CONTRATADA e o recebimento definitivo, a comissão executora do contrato enumerará os defeitos encontrados, podendo inclusive autorizar a ocupação da edificação, se houver condições de segurança, para que o uso possa mostrar problemas a serem sanados ante do recebimento definitivo;
- 16.3.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelos responsáveis pelo recebimento, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993. O Termo de Recebimento Definitivo só deve ser emitido quando não restar mais pendências a serem sanadas.
- 16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 16.5. Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831 e 36.974/2015), na Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Projeto Básico;
- 16.6. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 17.1. A Comissão designada para execução do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.2. A Comissão executora, durante seu mister, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento pela contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste e trazendo benefícios e economia para esta Secretaria, devendo cumprir integralmente a PORTARIA Nº 119-SSP, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP;
- 17.3. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de Comissão de Execução, especificamente designada, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
- 17.3.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- 17.3.2. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 17.3.3. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.
- 17.4. Além das disposições acima citadas, o setor administrativa seguirá as seguintes diretrizes, para pagamento das faturas referentes às medições apresentadas periodicamente:
- 17.4.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- 17.4.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 17.4.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 17.4.4. Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A, da Lei nº 8.666/1993.

18. PENALIDADES À CONTRATADA:

- 18.1. As licitantes e a contratada que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831 e 36.974/2015), na Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 49, da Lei nº 10.520/2002, e no Edital.

19. ELEMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO:

- 19.1. O Projeto Básico é composto dos seguintes elementos:
- 19.1.1. **ANEXO A (PROJETOS EXECUTIVOS):**
- 19.1.1.1. Anexo A - I: Projeto Arquitetônico - Pranchas 01 a 19 (91972992);
- 19.1.1.2. Anexo A - I: Projeto Arquitetônico - Pranchas 20 a 40 (91973380);
- 19.1.1.3. Anexo A - II: Comunicação Visual - Pranchas 01 a 05 (91973756);
- 19.1.1.4. Anexo A - III: Estruturas/Fundações - Pranchas 01 a 02 - Fundações; e 01 a 50 - Estruturas (91974061);
- 19.1.1.5. Anexo A - III: Estruturas/Fundações - Pranchas 51 a 99 - Estruturas (91974482);
- 19.1.1.6. Anexo A - III: Estrutura Metálica (Marquise) - (91976097);
- 19.1.1.7. Anexo A - IV: Drenagem Pluvial - Pranchas 01 a 05 (92045795);
- 19.1.1.8. Anexo A - V: Climatização - Pranchas 01 a 05 (92045923);
- 19.1.1.9. Anexo A - VI: Instalações Hidráulicas - Pranchas 01 a 13 (92046051);
- 19.1.1.10. Anexo A - VII: Instalações Sanitárias - Pranchas 01 a 10 (92046321);
- 19.1.1.11. Anexo A - VIII: Combate à Incêndio e SPDA - Pranchas 01 a 09 (92046572);
- 19.1.1.12. Anexo A - IX: Instalações Elétricas - Pranchas 01 a 05 (92046750);
- 19.1.1.13. Anexo A - X: Cabeamento Estruturado - Pranchas 01 a 04 (92046906);
- 19.1.1.14. Anexo A - XI: Subestação - Prancha 01 (92047032);
- 19.1.1.15. Anexo A - XII: Elevador Coletivo - Pranchas 01 a 08 (92047273);
- 19.1.1.16. Anexo A - XII: Elevador Exclusivo - Pranchas 01 a 07 (92047377);
- 19.1.1.17. Anexo A - XII: Especificação Elevadores (92047518);
- 19.1.1.18. Anexo A - XIII: Sondagem Laudo (92047652);
- 19.1.1.19. Anexo A - XIV: Arquitetônico Modificado (92048385).
- 19.1.2. **ANEXO B (RESPONSABILIDADE TÉCNICA):**
- 19.1.2.1. Anexo B - I: Responsabilidade Técnica - Projeto Arquitetônico, Projetos Diversos (92049202);
- 19.1.2.2. Anexo B - II: Responsabilidade Técnica - Projeto Elétrica, Subestação e Cabeamento Estruturado (92049360);

- 19.1.2.3. Anexo B - III: Responsabilidade Técnica - Projeto Elevadores (92049540);
- 19.1.2.4. Anexo B - IV: Responsabilidade Técnica - Projeto Estruturas e Fundações (92049685);
- 19.1.2.5. Anexo B - V: Responsabilidade Técnica - Orçamento (92049880);
- 19.1.2.6. Anexo B - VI: Responsabilidade Técnica - Sondagem (92050029).

19.1.3. **ANEXO C (LOCAÇÃO):**

- 19.1.3.1. Anexo C - Locação Georreferenciada (92050693).

19.1.4. **ANEXO D (ANUÊNCIAS/APROVAÇÕES/LICENCIAMENTO/PROPRIEDADE TERRENO):**

- 19.1.4.1. Anexo D - I: Aprovação CBMDF (92051949);
- 19.1.4.2. Anexo D - II: Anuência CAESB (92052076);
- 19.1.4.3. Anexo D - III: Anuência CEB (92052195);
- 19.1.4.4. Anexo D - IV: Anuência IPHAN-DF (92052367);
- 19.1.4.5. Anexo D - V: Alvará de Construção - Central de Aprovação de Projetos - CAP (92052553);
- 19.1.4.6. Anexo D - VI: Dispensa de Licenciamento Ambiental (92052788);
- 19.1.4.7. Anexo D - VII: Titularidade do Terreno (92052987);
- 19.1.4.8. Anexo D - VIII: Matrícula do Imóvel - 2º Ofício (92053174);
- 19.1.4.9. Anexo D - IX: Anuência Aeronáutica (92053329).

19.1.5. **ANEXO E (ACESSIBILIDADE):**

- 19.1.5.1. Anexo E - Acessibilidade (92053602).

19.1.6. **ANEXO F (MEMORIAL DESCRITIVO/ESTUDO DE CONCEPÇÃO):**

- 19.1.6.1. Anexo F - I: Memorial Descritivo (92053979);
- 19.1.6.2. Anexo F - II: Estudo de Concepção de Projeto (92056261);
- 19.1.6.3. Anexo F - III: Plano de ataque (92056539).

19.1.7. **ANEXO G (ORÇAMENTO ESTIMATIVO):**

- 19.1.7.1. Anexo G - I: Orçamento Estimativo (92056826);
- 19.1.7.2. Anexo G - II: Composição de BDI (92057178);
- 19.1.7.3. Anexo G - III: Quadro de Composições (92059914);
- 19.1.7.4. Anexo G - IV: Quadro de Cotações (92060164);
- 19.1.7.5. Anexo G - V: Cronograma de Eventos - PLE / Frentes de Obra (92060346);
- 19.1.7.6. Anexo G - VI: Levantamento de Quantidades - PLQ (92060577);
- 19.1.7.7. Anexo G - VII: Declaração de Desoneração (92060808);
- 19.1.7.8. Anexo G - VIII: Declaração de Regime de Execução (92061870);
- 19.1.7.9. Anexo G - IX: Composição da Administração Local (92062032);
- 19.1.7.10. Anexo G - X: Curva ABC (92063261);
- 19.1.7.11. Anexo G - XI: Cronograma Físico-Financeiro (92063628).

19.1.8. **ANEXO H (MODELOS):**

- 19.1.8.1. Anexo H - I: Modelo de Vistoria do Local (92064391);
- 19.1.8.2. Anexo H - II: Modelo de Desistência de Vistoria (92064463);
- 19.1.8.3. Anexo H - III: Modelo de Orçamento (92064583);
- 19.1.8.4. Anexo H - IV: Modelo de BDI - Serviços (92064804);
- 19.1.8.5. Anexo H - V: Modelo de BDI - Materiais e Equipamentos (92065090);
- 19.1.8.6. Anexo H - VI: Modelo de BDI - Materiais de Pavimentação Asfáltica (92065377);
- 19.1.8.7. Anexo H - VII: Modelo de Eventos / Frentes de Obra (92065573);
- 19.1.8.8. Anexo H - VIII: Modelo de Cronograma Físico-Financeiro (92065691);
- 19.1.8.9. Anexo H - IX: Modelo de Curva ABC (92066057);
- 19.1.8.10. Anexo H - X: Modelo de Declaração Especial (97906509).

19.1.9. **ANEXO I (MATRIZ DE RISCOS):**

- 19.1.9.1. Anexo I - I: Matriz de Riscos (97906786).

19.1.10. Os itens acima listados permitiram a caracterização da presente obra, bem como os níveis de precisão que ela compõe, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução da obra.

19.1.11. Os orçamentos de referência também tiveram por base os projetos executivos elaborados pela empresa contratada ESCALA ENGENHARIA & ARQUITETURA no Processo SEI-GDF nº 00050-00037157/2020-66 e no Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2021 - SSPxESCALA, sendo esses projetos realizados na plataforma **BIM (Building Information Modelling)** instituída através do [Decreto nº 9.983/2019](#). Esses projetos serão disponibilizados para o licitante vencedor após a assinatura do contrato e demais formalidades. Os arquivos BIM serão disponibilizados à empresa CONTRATADA após assinatura do contrato e deverão ser utilizados para controle da execução dos serviços e medições de serviços executados.

20. **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:**

20.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de construção de uma nova edificação, usando os métodos construtivos designados no documento "[Estudo Técnico de Concepção \(92056261\)](#)", utilizando os materiais e procedimentos especificados no documento "[Memorial Descritivo \(92053979\)](#)";

20.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de Engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, de modo a atender aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da SSP/DF no que tange às exigências;

20.3. A construção proposta trata de novo Edifício Anexo II à Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, ambos localizados no Setor de Administração Municipal - SAM Conjunto "A", CEP: 70.620-000, cuja função é comportar ambiente físico adequado para abrigar as áreas finalísticas da SSP/DF em um único prédio, proporcionando eficiência, economicidade e celeridade nas atividades de operacionalização desta pasta no atendimento essencial à população do Distrito Federal;

20.4. Neste seguimento, a localização do bem referido se dará no terreno da SSP/DF - Matrícula nº 7969 (92053174) - 2º Ofício de Registro de Imóveis - onde hoje situa-se um Estacionamento e um Heliponto, demonstrado nas imagens a seguir:

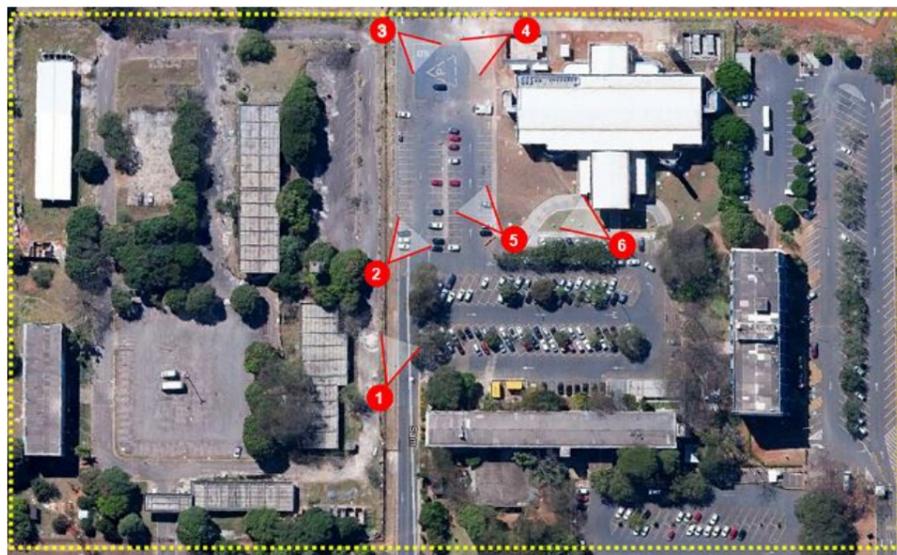


Imagem 01 - Localização da Construção Sede II entre os Pontos 2, 3, 4 e 5.

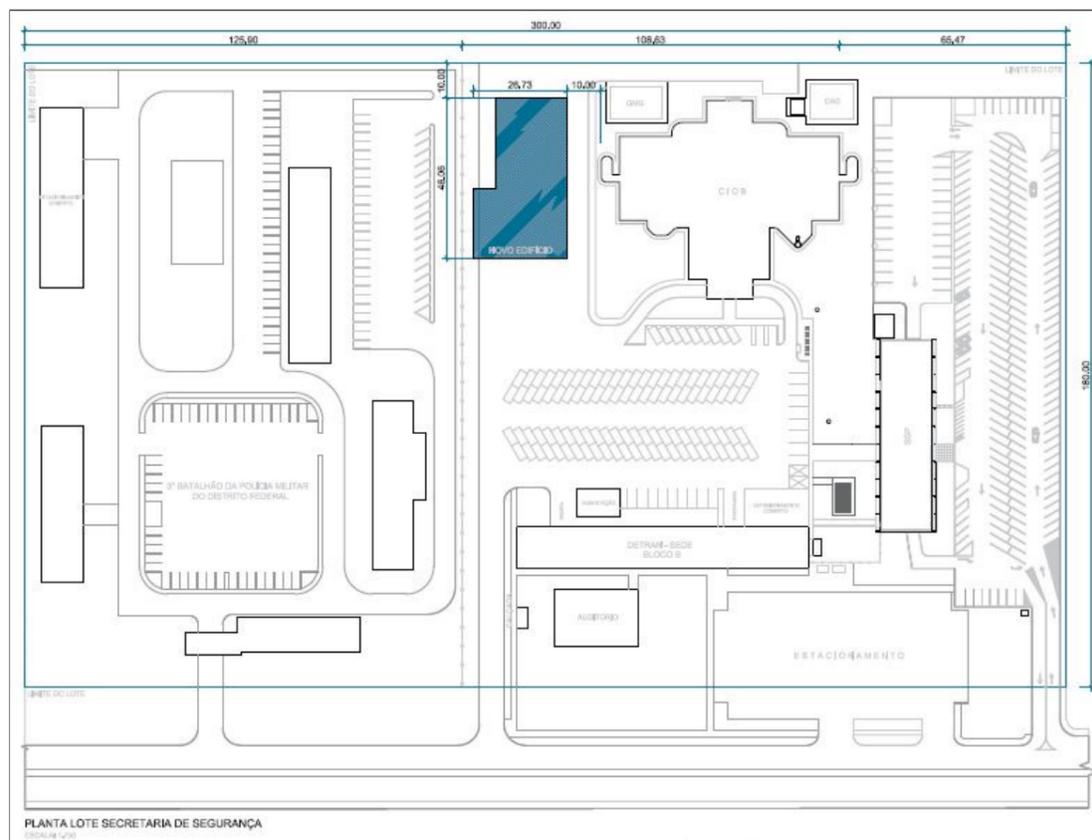


Imagem 02 - Localização da Construção Sede II.

20.5. A localização da edificação será no terreno da SSP/DF, onde atualmente possui um Estacionamento e um Heliponto, identificado nas coordenadas geográficas descritas no quadro abaixo e demonstradas na imagem 03:



IDENTIFICAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE
Ponto 01	15°46'46.98"S	47°54'28.16"O
Ponto 02	15°46'47.12"S	47°54'28.95"O
Ponto 03	15°46'46.95"S	47°54'29.00"O
Ponto 04	15°46'47.05"S	47°54'29.74"O
Ponto 05	15°46'47.87"S	47°54'29.55"O
Ponto 06	15°46'47.58"S	47°54'28.02"O

Imagem 03 - Imagem de satélite, com marcação dos pontos de localização da futura edificação.

20.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo o cronograma pré-estabelecido, observando os eventos e frentes de obra especificados no documento "Cronograma Planilha Levantamento de Eventos PLE (92060346)", ou poderá sugerir o seu próprio Plano de Ataque, contendo sugestões de eventos, frentes de obra e cronogramas de execução e desembolso, os quais serão analisado pela CONTRATANTE, e, se satisfatório, será aprovado. Caso a CONTRATADA sugira um Plano de Ataque com prazo de execução diferente do prazo já estabelecido no documento "Cronograma Físico-Financeiro (Sede II SSP-DF) (92063628)", o prazo sugerido jamais deverá ultrapassar os 24 (vinte e quatro) meses;

20.7. Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Execução de Obra específica, que será elaborada pela CONTRATANTE;

20.8. Após no mínimo 30 (trinta) dias a partir do início dos serviços, a CONTRATADA apresentará periodicamente, com frequência mensal, medição clara dos serviços executados, mostrada graficamente e destacadamente em desenhos, plantas, vistas, pranchas, layouts, modelos 3D, modelos BIM, ou outras representações de fácil entendimento;

20.9. A medição dos serviços executados se dará por eventos, conforme indicado no Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Planilha Detalhada por Eventos, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 24 de janeiro de 2018, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, e alterações e Decreto nº 6.170/2007 e alterações;

- 20.10. As medições se darão, portanto, quando da conclusão de determinado evento para cada frente de obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro e demais planilhas orçamentárias, sendo que cada evento é composto por macroserviços ou agrupamentos de serviços, conforme demonstrado na Planilha Detalhada por Eventos, e as frentes de obra são subdivisões da obra em etapas/ áreas/ alas/ regiões/ pavimentos/ etc;
- 20.11. Caso tecnicamente justificado e devidamente demonstrado pela CONTRATADA a ocorrência de discrepâncias entre o cronograma previsto e o real andamento do objeto do contrato, poderá ocorrer a repactuação do cronograma físico-financeiro;
- 20.12. A Administração Local será paga proporcionalmente aos serviços executados em cada mês, conforme orientação do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário);
- 20.13. A inserção da Administração Local atrelada a uma frente de obra mensal (Administração – Mês 01 a 24) no Cronograma Físico-Financeiro se deu somente para inserir este item de forma proporcional à execução da obra, já que o módulo Projeto Básico/Termo de Referência da Plataforma + Brasil (Sistema de Gestão e Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal) não apresentava até a data da inserção da planilha orçamentária solução tecnológica compatível com a distribuição automática da administração local de forma proporcional aos serviços previstos para cada mês;
- 20.14. Dessa forma foram criadas estas frentes de obra mensais (Administração – Mês 01 a 24) para possibilitar a representação dessa proporcionalidade ao longo da planilha, não estando, portanto, a CONTRATANTE obrigada a realizar o pagamento do valor previsto para a administração local em cada mês caso não ocorra a devida prestação do serviço correspondente;
- 20.15. Em relação aos materiais a serem utilizados, deverão ser observados os seguintes itens:
- 20.15.1. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos, memorial descritivo e/ou Caderno de Especificações. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação e aprovação da SSP/DF;
- 20.15.2. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto, devendo ser aprovado pela SSP/DF.
- 20.16. **Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, sendo que a sua apresentação conter:**
- 20.16.1. O Manual de Manutenção e Conservação, que deverá reunir as especificações das Referências de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;
- 20.16.2. Instruções de Operação e Uso, que deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelas Referências dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização;
- 20.16.3. Os serviços que deverão ser considerados para fins de elaboração do Manual de Manutenção e Conservação são:
- Instalações elétricas, hidrossanitárias, de proteção contra incêndio, de telefonia e lógica, elevador, ar condicionado e SPDA (Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas);
 - Impermeabilizações;
 - Climatização e Exaustão;
 - Sistema Sprinkler de Combate à Incêndio;
 - Estruturas;
 - Coberturas;
 - Revestimentos de paredes, pisos e forros;
 - Esquadrias, divisórias, ferragens e vidros;
 - Todos os outros necessários à execução dos projetos.
- 20.17. Em relação aos controles tecnológicos, deverá ser observado o seguinte:
- 20.17.1. A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, especialmente no fornecimento de concreto estrutural, mantendo registros diários da qualidade das amostras de cada fornecimento;
- 20.17.2. A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço onde for realizado processo de impermeabilização, a fim de garantir a sua adequada execução e apresentar os resultados à CONTRATANTE.
- 20.18. **Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.**
- 20.19. **Qualquer serviço de consultoria e/ou detalhamento complementar será executado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da SSP/DF ou de empresa de projetos e/ou consultoria indicada pela SSP/DF.**
- 20.20. Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela SSP/DF.
- 20.21. O uso da metodologia BIM vem sendo obrigatório nos órgãos público federais, de acordo com o [Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020](#), que estabelece a utilização do **Building Information Modelling** na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do **Building Information Modelling** - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983/2019;
- 20.21.1. Nessa esteira, se enquadra o Ministério da Justiça e Segurança Pública, que é o órgão detentor da maior parte dos recursos financeiros para a execução da obra, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- 20.21.2. Pelas razões expostas, os projetos da Obra de construção do Edifício Sede II da SSP/DF foram desenvolvidos utilizando a metodologia BIM;
- 20.21.3. Dessa forma, os projetos da Obra de construção do Edifício Sede II da SSP/DF foram desenvolvidos utilizando a metodologia BIM, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:
- 20.21.3.1. **Trabalhar com softwares compatíveis com a tecnologia BIM**, a fim de fazer a prospecção e simulação da construção em ambiente virtual, atualizando o modelo com o "executado" e o "em atraso", de forma quinzenal ou mensal, de acordo com o que for decidido pela Comissão de Fiscalização da SSP-DF;
- 20.21.3.2. Os softwares BIM devem ser compatíveis com os utilizados na CONTRATANTE (Pacote AEC Collection, da Autodesk, bem como pacote BIM 360, com os softwares DOC's e Build ou equivalentes, que se conectem a eles, possibilitando compartilhamento de informações da obra e de seu processo de execução em nuvem);
- 20.21.3.3. **Apresentar simulações de como será executada a obra**, de acordo com as frentes de obra e eventos definidos, podendo opinar sobre elas, sob a coordenação do(s) executor(es) do contrato. As simulações deverão ser apresentadas por meio de vídeos, gráficos ou demais ferramentas compatíveis com os softwares BIM supracitados, inclusive visando apresentar as medições para avaliação do(s) executor(es) do contrato e da entidade gestora do recurso federal;
- 20.21.3.4. Os chefes de cada equipe de execução de serviços da CONTRATADA devem possuir ferramentas de leitura do projeto 3D, como tablets, smartphones ou notebooks para consulta do modelo federado disponibilizado pela comissão do SSP/DF em tempo integral e "in loco";
- 20.21.3.5. **Possuir os softwares Revit e Navisworks licenciados**, com profissionais treinados e habilitados para uso desses softwares, visando a execução dos serviços de acordo com o modelo federado do projeto da construção a ser executada;
- 20.21.3.6. **Fornecer provas de cursos e atualizações dos chefes de equipe** (mestre de obras, eletricitistas e engenheiros) **do conceito BIM** e de lidar com os softwares supracitados e com os arquivos *.RVT, *.NWD e *.IFC disponibilizadas pelo(s) executor(es) do contrato.

21. TITULARIDADE DO TERRENO:

- 21.1. O terreno onde será construído o Edifício objeto desta contratação pertence à CONTRATANTE, conforme pode ser observado no documento "[Documento Titularidade Terreno - Sede II \(92052987\)](#)", conforme Anexo D-VII;
- 21.2. O terreno é registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóvel do Distrito Federal, com a Matrícula nº 7969: imóvel de propriedade do Distrito Federal, CNPJ nº 00.037.457/0001-70, incorporado à carga patrimonial da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme documento "[Documento Titularidade Matrícula nº 7969 - 2º Registro Imóveis \(92053174\)](#)", conforme Anexo D-VIII.

22. FONTE DE CONSULTA DAS PLANILHAS DE CUSTOS:

- 22.1. Conforme Decreto nº 7.983/2013, os custos de referência foram obtidos a partir das composições dos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- 22.2. Quando inviável a definição dos custos conforme essa base de referência, foram empregados, subsidiariamente pesquisas em sistema de referência de custos de outros órgãos públicos, de preços públicos (Portal de Compras Governamentais) e pesquisa de mercado;
- 22.3. O orçamento analítico e composição de custos apresenta, quando existente, os códigos das respectivas composições e insumos do SINAPI. Ademais, foi anexada ao processo, mapa de cotação de preços para itens que, por ausência de composição ou insumo no SINAPI, tiveram seus valores cotados por intermédio de preços públicos ou itens de mercado.

23. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO PARA A PRETENSÃO CONTRATATÓRIA:

- 23.1. Para o presente processo não será aplicado o parcelamento do objeto, uma vez que essa medida não implicaria ampliação da competitividade e ganhos econômicos significativos para a Administração Pública, sendo que o fracionamento da execução do objeto em lotes poderia interferir de forma danosa na sincronia das etapas executivas e, conseqüentemente, comprometer a qualidade do

objeto;

23.2. Como existe interface e interdependência nos serviços que compõem a obra em tela, é preciso acrescentar o fato de que a divisão do objeto criaria sérias dificuldades para responsabilização por eventuais resultados negativos, descumprimentos contratuais e danos, comprometendo a garantia, o prazo de execução, a qualidade e, conseqüentemente, prejudicando o conjunto da obra. Além disso, o agrupamento de atividades congêneres reduz os custos fixos, esperando-se, a princípio, significativa economia de escala e redução dos preços ofertados. Nessa linha de raciocínio, a simples divisão de serviços implicaria apenas em aumento de despesas para a Administração, seja para contratá-los, seja para geri-los. Com efeito, lidar com um quantitativo racionalizado de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. E mais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

23.3. No entender dos técnicos da Coordenação de Arquitetura e Engenharia - COENG/SSP, o objeto da contratação é comum do ponto de vista da engenharia predial e não pode ser considerado de grande vulto nos termos do art. 6º, inc. V, da Lei nº 8.666/1993;

23.4. Ademais, os requisitos de qualificação técnica restringem-se às parcelas de maior relevância e valor significativo, como estrutura em concreto armado, o que pode ser verificado por meio de curva ABC anexada ao processo. Tratam-se de atividades inerentes à quase totalidade dos edifícios nacionais. Soma-se a isso o fato de que somente para qualificação técnico-operacional foram requeridos quantitativos mínimos. Assim, inúmeras empresas serão capazes de executar a totalidade dos serviços e estarão aptas a suprir as exigências editalícias para habilitação técnica.

24. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS PROJETOS E RESPECTIVOS CÁLCULOS:

24.1. Os cálculos técnicos para dimensionamento de diversos itens que compõem o objeto são de responsabilidade técnica da empresa que desenvolveu os projetos para esta SSP/DF, denominada ESCALA ENGENHARIA (Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2021 - SSPxESCALA);

24.2. A CONTRATADA não poderá apropriar-se dos projetos utilizados para execução dos serviços, devendo manter também o sigilo sobre as informações nele contidas;

24.3. Seguem os nomes dos responsáveis técnicos dos Projetos Executivos, com suas respectivas ART/RRT:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA			
DESCRIÇÃO	NOME	CREA/CAU	ART/RRT
Projeto Arquitetônico; Projeto de Ventilação, Exaustão e Climatização; Projeto de Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Pluviais e Combate à Incêndio; Projeto de Arquitetura Paisagística; Projeto SPDA e Acessibilidade.	Ligia Maria Dressler	CAU 000A970301	SI10827188R01
Projeto de SUBSTAÇÃO 300 KVA; Sistemas de Telecomunicações; Instalações Elétricas e Cabeamento Estruturado	João Rafael Basbosa Rodrigues	CREA-RO 6544 D	2320218500055781
Projeto de Elevadores	Arthur de Araújo Zulian	CREA-PR 159446/D	1720214096720
Projeto de Fundações e Estruturas de Concreto Armado	Fernanda Aguiar Gabriel	CREA-PR 129197/D	2320218500062268
Sondagem Geotécnica a Percussão	Luiz Carlos Cerqueira Silva	CREA-DF 13844/D	0720210070823
Orçamento	Alice Catarina Oliveira de Moraes	1516866932PA	PA20210661045

24.4. As Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's foram disponibilizadas no "Anexo B" deste processo, nos seguintes documentos:

24.4.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Arquitetônico / Projetos Diversos (77414416);

24.4.2. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Elétrica e Cabeamento (77414516);

24.4.3. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Elevadores (77414620);

24.4.4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Estruturas (77414689);

24.4.5. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Orçamento (77414776);

24.4.6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Sondagem (77414843).

25. RELAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE:

25.1. Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes dos Projetos Executivos com detalhamentos constantes nos anexos

25.2. deste documento, conforme se segue:

25.2.1. Anexo A - I: Projeto Arquitetônico - Pranchas 01 a 19 (91972992);

25.2.2. Anexo A - I: Projeto Arquitetônico - Pranchas 20 a 40 (91973380);

25.2.3. Anexo A - II: Comunicação Visual - Pranchas 01 a 05 (91973756);

25.2.4. Anexo A - III: Estruturas/Fundações - Pranchas 01 a 02 - Fundações; e 01 a 50 - Estruturas (91974061);

25.2.5. Anexo A - III: Estruturas/Fundações - Pranchas 51 a 99 - Estruturas (91974482);

25.2.6. Anexo A - III: Estrutura Metálica (Marquise) - (91976097);

25.2.7. Anexo A - IV: Drenagem Pluvial - Pranchas 01 a 05 (92045795);

25.2.8. Anexo A - V: Climatização - Pranchas 01 a 05 (92045923);

25.2.9. Anexo A - VI: Instalações Hidráulicas - Pranchas 01 a 13 (92046051);

25.2.10. Anexo A - VII: Instalações Sanitárias - Pranchas 01 a 10 (92046321);

25.2.11. Anexo A - VIII: Combate à Incêndio e SPDA - Pranchas 01 a 09 (92046572);

25.2.12. Anexo A - IX: Instalações Elétricas - Pranchas 01 a 05 (92046750);

25.2.13. Anexo A - X: Cabeamento Estruturado - Pranchas 01 a 04 (92046906);

25.2.14. Anexo A - XI: Subestação - Prancha 01 (92047032);

25.2.15. Anexo A - XII: Elevador Coletivo - Pranchas 01 a 08 (92047273);

25.2.16. Anexo A - XII: Elevador Exclusivo - Pranchas 01 a 07 (92047377);

25.2.17. Anexo A - XII: Especificação Elevadores (92047518);

25.2.18. Anexo A - XIII: Sondagem Laudo (92047652);

25.2.19. Anexo A - XIV: Arquitetônico Modificado (92048385);

25.2.20. Anexo E - Acessibilidade (92053602);

25.2.21. Anexo F - I: Memorial Descritivo (92053979);

25.2.22. Anexo F - II: Estudo de Concepção de Projeto (92056261);

25.2.23. Anexo F - III: Plano de ataque (92056539);

25.2.24. Anexo G - I: Orçamento Estimativo (92056826);

25.2.25. Anexo G - II: Composição de BDI (92057178);

25.2.26. Anexo G - III: Quadro de Composições (92059914);

25.2.27. Anexo G - IV: Quadro de Cotações (92060164);

25.2.28. Anexo G - V: Cronograma de Eventos - PLE / Frentes de Obra (92060346);

25.2.29. Anexo G - VI: Levantamento de Quantidades - PLQ (92060577);

25.2.30. Anexo G - VII: Declaração de Desoneração (92060808);

25.2.31. Anexo G - VIII: Declaração de Regime de Execução (92061870);

25.2.32. Anexo G - IX: Composição da Administração Local (92062032);

25.2.33. Anexo G - X: Curva ABC (92063261);

25.2.34. Anexo G - XI: Cronograma Físico-Financeiro (92063628).

26. **PROJETOS APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES:**

26.1. As aprovações e/ou anuências necessárias para autorizar a execução das obras constam no Anexo D deste documento, conforme identificadores SEI (Sistema Eletrônico de Informação), com as identificações relacionadas a seguir:

- 26.1.1. Anexo D - I: Aprovação CBMDF (92051949);
- 26.1.2. Anexo D - II: Anuência CAESB (92052076);
- 26.1.3. Anexo D - III: Anuência CEB (92052195);
- 26.1.4. Anexo D - IV: Anuência IPHAN-DF (92052367);
- 26.1.5. Anexo D - V: Alvará de Construção - Central de Aprovação de Projetos - CAP (92052553);
- 26.1.6. Anexo D - VI: Dispensa de Licenciamento Ambiental (92052788);
- 26.1.7. Anexo D - VII: Titularidade do Terreno (92052987);
- 26.1.8. Anexo D - VIII: Matrícula do Imóvel - 2º Ofício (92053174);
- 26.1.9. Anexo D - IX: Anuência Aeronáutica (92053329).

27. **LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

- 27.1. A construção está dispensada de licenciamento ambiental conforme o documento "**Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (92052788)**" em anexo.
- 27.2. Apesar da licença ambiental ser dispensada, em atenção à Lei nº 4.770/2012, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - 27.2.1. Em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, conforme art. 1º, inciso I, da Lei nº 4.770/2012, a CONTRATADA deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato, conforme se segue:
 - 27.2.1.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;
 - 27.2.1.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;
 - 27.2.1.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;
 - 27.2.1.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
 - 27.2.1.5. A logística reversa.
 - 27.2.2. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012, deverá ser observada:
 - 27.2.2.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
 - 27.2.2.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização;
- 27.3. Conforme art. 8º, incisos I a V, da Lei nº 4.770/2012, a CONTRATADA deverá comprovar que tem condições de adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, especialmente:
 - 27.3.1. Utilização de produtos de limpeza e conservação que obedecem às classificações e às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
 - 27.3.2. Adoção de medidas, equipamentos ou técnicas que:
 - 27.3.2.1. Reduzam o consumo de água e energia;
 - 27.3.2.2. Eliminam o desperdício de materiais e energia utilizados;
 - 27.3.2.3. Reduzam ou eliminem a emissão de ruídos.
 - 27.3.3. Realização de treinamento interno de seus empregados, para redução da produção de resíduos e do consumo de energia elétrica e água, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 27.3.4. Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

28. **JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO E A ESCOLHA DO RDC:**

28.1. Por meio da Lei nº 5.254/2013, o Distrito Federal internalizou a aplicação do Regime Diferenciado de Contratação criado pela Lei Federal nº 12.462/2011. Confira-se no que interessa por ora, o disposto naquela lei distrital:

"Art. 1º O Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, instituído pela Lei federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, é aplicável à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal nas licitações e contratos necessários à realização:

I – dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, constantes da Carteira de Projetos Olímpicos a ser definida pela Autoridade Pública Olímpica – APO;

II – da Copa do Mundo Fifa 2014, definidos pelo Grupo Executivo – Gecopa 2014 do Comitê Gestor instituído para definir, aprovar e supervisionar as ações previstas no Plano Estratégico das Ações do Governo Brasileiro para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 – CGCOPA 2014, restringindo-se, no caso de obras públicas, às constantes da matriz de responsabilidades celebrada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

III – de obras de infraestrutura e de contratação de serviços para o Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek relacionados aos eventos desportivos referidos nos incisos I e II;

IV – de ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC executadas pelo Distrito Federal; (...)

VI – de obras e serviços de engenharia relacionados com o Sistema Único de Saúde e com o sistema público de ensino."

28.2. No caso presente, a SSP/DF vislumbra o enquadramento da demanda em questão à hipótese prevista nos incisos VI E VII do art. 1º da Lei Federal n. 12.462/11 c/c art. 2º da Lei Distrital nº 5.254/13, respectivamente transcritos abaixo:

"Art. 1º É instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização: VI - das obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma e administração de estabelecimentos penais e de unidades de atendimento socioeducativo; VII - das ações no âmbito da segurança pública;

Art. 2º As hipóteses do art. 1º não excluem outras decorrentes da legislação federal."

28.3. No tocante às justificativas para escolha do RDC nos termos art. 4º, I, do Decreto Federal nº 7.581/2011 e Parecer Jurídico nº 590/2019, argumentamos que:

28.3.1. Observando-se o valor estimado da obra, que é de **R\$15.982.953,91 (quinze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)**, não se mostra adequada a utilização das modalidades convite e tomada de preços, observado o disposto no art. 23, I, "a" e "b", da Lei federal nº 8.666/1993.

28.4. A construção da Obra do Edifício Sede II, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal visa a alocação de unidades que atuam em atividades diretamente relacionadas à Segurança Pública para uma única Sede Operacional e Finalística da SSP/DF, tendo como objetivo proporcionar eficiência, economicidade e celeridade nas atividades desenvolvidas;

28.5. Destarte, assim dispõe a Constituição Federal no art. 144, "**in verbis**":

[...]

"Art. 144. "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...)"

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades." (Grifo nosso).

28.6. Dessa forma, de modo a garantir a eficiência das atividades exercidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, após a construção da Edificação (Sede II), assentará aproximadamente 270 (duzentos e setenta) servidores que atuarão na Área Finalística de segurança pública, prevenção e enfrentamento à criminalidade e serão relocados na nova unidade, melhorando de forma considerável suas condições de trabalho;

28.7. A propósito, hodiernamente, a SSP/DF tem em sua estrutura 8 (oito) Áreas Finalísticas, que são:

1. Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG);
2. Subsecretaria de Inteligência (SI);
3. Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPREC);
4. Subsecretaria de Operações Integradas (SOPI);
5. Subsecretaria de Gestão da Informação (SGI);
6. Unidade de Políticas Públicas (UPP);
7. Conselho Superior de Informações e Operações de segurança (CONSIOP); e
8. Conselho de Corregedorias (CONGER).

28.8. As Unidades supracitadas, **as quais estão dispersas em vários locais**, atuam diretamente na(s): segurança comunitária; políticas de prevenção da violência voltadas diretamente a população mais vulnerável, mulheres e jovens; coleta e gestão de informações criminais, populacionais e sociais; operações integradas de segurança pública; inteligência do sistema de segurança pública; e atuação nos conselhos pertinentes à segurança pública (de Informações e de Operações de Segurança Pública e das Corregedorias);

28.9. **A unificação das diversas áreas de atuação em um único local (Edificação) trará economia de recursos, celeridade nos processos de decisão e possibilitará eficiência nas operações que requerem integração.** Com as novas instalações, os relatórios de inteligência serão produzidos com maior celeridade, reduzindo o tempo de produção em cerca de 15% (quinze por cento). A forma de mensuração serão os relatórios de acompanhamentos da própria Subsecretaria de Inteligência (SI).

28.10. À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal compete propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo Governador do Distrito Federal, objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal. Para isso, planeja, coordena e supervisiona o emprego operacional da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e do Departamento de Trânsito, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira dessas instituições;

28.11. Além do papel de articuladora dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, também trabalha junto aos demais setores do governo do Distrito Federal e à sociedade civil para colocar em prática ações de enfrentamento ao crime e à violência por meio de ações preventivas e de participação comunitária, bem como de repressão qualificada, visando a proteção social e a melhoria da qualidade de vida da população;

28.12. Dessa forma, a construção do Edifício Sede II vai ao encontro da Política de Segurança Pública estabelecida pela SSP/DF, na medida em que propiciará maior eficiência operacional no enfrentamento à criminalidade em seus diversos aspectos, além de permitir um pronto atendimento nas situações de emergência policial tendo em vista à centralização das diversas áreas finalísticas em uma única edificação;

28.13. A construção pleiteada está em alinhamento com o PLANO ESTRATÉGICO SSPDF 2021/2022(54602944) e consta no "Portfólio de Atividades do Plano Estratégico (54603101)", na iniciativa de nº 56, que tem a denominação de "Construção da Sede II SSP".

28.14. Outrossim, apoiando-se no previsto no art. 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.462/11, sustentamos que a adoção do RDC permitirá agilizar este processo de contratação, mediante uso da informática e maior celeridade nos procedimentos, quando comparado às outras modalidades licitatórias, nesse sentido:

28.14.1. De acordo com os incisos VI e VII do Artigo 1º da Lei federal nº 12.462/2011, e o disposto na Lei distrital nº 5.254/2013, é viável a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas para seleção pública de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma e administração de estabelecimentos penais e de unidades de atendimento socioeducativo e para as ações de segurança pública. A utilização dessa modalidade de licitação mostra-se vantajosa porque pode ser realizada na forma eletrônica, ampliando a participação de empresas, a inversão de fases com a realização da disputa de preços antes de verificar a habilitação das empresas e única oportunidade de apresentação de recursos administrativos, representando economia de tempo em comparação à modalidade concorrência, por exemplo, na qual analisa-se os documentos de habilitação e todas as propostas de preços, com possibilidade de apresentação de recursos após cada decisão da Comissão de Licitação.

28.14.2. De fato, o procedimento do RDC é mais célere. Veja-se, por exemplo, que nele, os concorrentes só têm um único prazo recursal de cinco dias úteis no fim da fase de habilitação e, como regra, assim como no pregão, a fase de habilitação é realizada após a abertura de propostas, de modo que somente os documentos do vencedor do certame são verificados. Além disso, a licitação no RDC é preferencialmente realizada em meio eletrônico, podendo, em casos excepcionais, ser presencial.

28.14.3. Diante dos motivos apresentados pelas áreas técnicas, opinamos pelo seguimento da pretensa contratação, para a utilizado da modalidade de licitação RDC (Regime Diferenciado de Contratações).

29. PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA:

29.1. Os serviços deverão ser totalmente concluídos no prazo máximo de **24 (vinte quatro) meses**, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA;

29.2. Será considerada concluída, para fins de garantia dos itens da obra, após os seguintes procedimentos:

29.2.1. A CONTRATADA enviar documento notificando sobre a finalização;

29.2.2. A CONTRATANTE realizar vistoria e emitir TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

29.2.3. Todos os ambientes da edificação estarem finalizado, com acabamento e limpeza, estando totalmente prontos para uso, com segurança.

30. GARANTIAS DOS SERVIÇOS DA OBRA:

30.1. Após o Recebimento Provisório da obra, a CONTRATADA e ou seus sócios proprietários responderão solidariamente pelas garantias integrais e quando necessário darão manutenção, sem qualquer ônus para a SSP/DF, dos seguintes itens e nos seus respectivos períodos mínimos, e sem prejuízo do que prevê a legislação específica:

30.1.1. Estruturas, CINCO anos;

30.1.2. Instalações Elétricas, DOIS anos, exceto lâmpadas e reatores;

30.1.3. Instalações de água fria, águas pluviais e Incêndio, DOIS anos;

30.1.4. Instalações de esgoto DOIS anos;

30.1.5. Aterramentos e pára-raios, DOIS anos;

30.1.6. Revestimentos, DOIS anos;

30.1.7. Pisos, DOIS anos;

30.1.8. Pinturas, DOIS anos;

30.1.9. Esquadrias (portas, grades e janelas), DOIS anos;

30.1.10. Impermeabilização de Fundações e cortinas, CINCO anos;

30.1.11. Ferragens, fechaduras, trincos, DOIS anos;

30.1.12. Equipamentos elétricos (GAAG, quadros, transformador) DOIS anos;

30.1.13. Alambrados, DOIS anos;

30.2. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, para realizar a correção apontada, após notificação da CONTRATANTE.

31. CONTRADIÇÃO ENTRE OS ELEMENTOS DO PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES:

31.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;

31.2. No caso de eventuais divergências entre os dados e informações constantes dos orçamentos, desenhos e especificações (escopo dos serviços), prevalecerão as disposições existentes nas especificações;

31.3. Compete à Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento Convocatório.

32. CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS, MATRIZ DE RISCOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

32.1. ADITIVOS:

32.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato originado deste Projeto Básico, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

a) - Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

b) - Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993;

c) - O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA.

32.2. MATRIZ DE RISCOS:

32.2.1. A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato;

32.2.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo I-I (97906786) do Edital;

32.2.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo I-I (97906786) do Edital;

32.2.4. Constitui peça integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a MATRIZ DE RISCO – Anexo I-I (97906786) do Edital.

32.3. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

32.3.1. Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO – Anexo I-I (97906786) do Edital, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;

32.3.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO – Anexo I-I (97906786) do Edital.

32.4. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa por parte da Administração, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

À Vossa apreciação, com a informação que o presente Projeto Básico foi ajustado, visando atender os apontamentos contidos na Nota Técnica N.º 68/2022 - SSP/GAB/AJL (84034882).

WELLY LACERDA BONFIM Diretor de Execução e Fiscalização de Obras Matrícula nº 1.671.272-2 / CREA-DF 16.715/D	GLAUCO RIBEIRO DE LUCENA Gerente de Execução de Obras Matrícula nº 1.691.614-X / CREA-DF 28.389/D
PAULO HENRIQUE VIEIRA BEZERRA Gerente de Fiscalização de Obras Matrícula nº 1.699.749-2 / CREA-DF 25.108/D	
JAN CRISLEY ALVES SILVA Gerente de Levantamento de Custos Matrícula nº 1.703.228-8 - CREA-DF 28.090/D	LINDOMAR DOS REIS PEREIRA Gerente da Gerência de Análise de Projetos Matrícula nº 1.682.859-3
ADELMO JERÔNIMO SILVA Coordenador de Engenharia e Arquitetura Matrícula nº 1.691.693-X / CREA-GO 8.505/D	

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SSP para análise e aprovação do presente Projeto Básico (97907448).

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

ANEXO I
Avaliação de Programa de Integridade
Relatório de Perfil

Identificação

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. Indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;
2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;
2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);
3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;
2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;
3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;
4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza / realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet (Sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

V. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica:

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do Faturamento bruto/anual

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

() Sim

() Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data.

ANEXO II

Avaliação de Programa de Integridade

Relatório de Conformidade

Avaliação de Programa de Integridade

Relatório de Conformidade

Identificação

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I - Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

, estrutura (formalização de criação da área);

, atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

, recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

, as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos. 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

,o alcance dos canais,

,as garantias oferecidas aos denunciantes,

,a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,

,a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

	Documento assinado eletronicamente por WELLY LACERDA BONFIM - Matr.1671272-2, Diretor(a) de Execução e Fiscalização de Obras , em 20/10/2022, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
---	--

	Documento assinado eletronicamente por ADELMO JERÔNIMO SILVA - Matr.1691693-X, Coordenador(a) de Engenharia e Arquitetura , em 20/10/2022, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
---	---

	Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR DOS REIS PEREIRA - Matr.1682859-3, Gerente de Análise de Projetos , em 21/10/2022, às 08:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
---	---

	Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE VIEIRA BEZERRA - Matr.1699749-2, Gerente de Fiscalização de Obras , em 21/10/2022, às 13:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
---	---

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 97907448 código CRC= 649D491E .
---	---

ANEXO II AO EDITAL – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(INSERIR O MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PLANILHA A CARGO DO SETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO)

Planilha Orçamentária										
Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
Total:										
Valor não utilizado (QCI):										
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1		Composição - 100	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA, CONFORME NECESSIDADES DO CANTEIRO DE OBRAS	1,00	UN					
2			MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA							
2.1		Composição - 51	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA (DMT EQUIPAMENTOS ATÉ CANTEIRO DE OBRAS = 6,50KM APROXIMADAMENTE / VELOCIDADE MÉDIA ESPARGIDOR E GUINDAUTO = 50KM/H / VELOCIDADE MÉDIA CAVALO MECÂNICO = 30KM/H	1,00	UN					
3			DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA							
3.1		Composição - 52	DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA (DMT EQUIPAMENTOS ATÉ CANTEIRO DE OBRAS = 6,50KM APROXIMADAMENTE / VELOCIDADE MÉDIA ESPARGIDOR E GUINDAUTO = 50KM/H / VELOCIDADE MÉDIA CAVALO MECÂNICO = 30KM/H	1,00	UN					
4			LIMPEZA PERIÓDICA							
4.1		SINAPI 99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	4.517,79	M2					
4.2		Composição - 57	LOCAÇÃO DE CONTAINER. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 09374/ORSE	22,52	MES					
5			ART							
5.1		Composição - 111	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	1,00	UN					
6			CANTEIRO DE OBRA							
6.1		SINAPI 93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	8,00	M2					
6.2		SINAPI 93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	15,25	M2					
6.3		SINAPI 93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	6,25	M2					
6.4		SINAPI 93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	9,00	M2					
6.5		SINAPI 93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	9,00	M2					
6.6		SINAPI 93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	21,00	M2					
6.7		SINAPI 93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	9,00	M2					
6.8		SINAPI 101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	1,00	UN					
6.9		SINAPI 5033	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	4,00	UN					
6.10		SINAPI 100602	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	4,00	UN					
6.11		SINAPI 97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	4,00	UN					
6.12		SINAPI 102109	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	1,00	UN					

6.13	SINAPI 102104	-	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	1,00	UN				
6.14	SINAPI 91795	-	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	15,00	M				
6.15	SINAPI 98459	-	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	449,96	M2				
6.16	Composição - 99	-	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JANEIRO/2020 - Código: 74209/001	4,50	M2				
6.17	Composição - 59	-	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 06096/ORSE	1,00	UN				
7			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
7.1	SINAPI 97636	-	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2.790,43	M2				
7.2	SINAPI 100984	-	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	139,52	M3				
7.3	SINAPI 95427	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	2.558,83	M3XKM				
7.4	Composição - 103	-	LAVA RODAS. FONTE: Coeficientes calculados pelo projetista.	1,00	MES				
8			LOCAÇÃO DE OBRA						
8.1	SINAPI 99059	-	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	161,37	M				
8.2	SINAPI 99058	-	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	6,00	UN				
8.3	SINAPI 99064	-	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	112,49	M				
9			EQUIPAMENTOS						
9.1	SINAPI 97064	-	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	59,94	M				
9.2	SINAPI 10527	-	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	720,06	MXMES				
9.3	Composição - 102	-	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 97062	1.736,67	M2				
10			CORTINA DE ESTACAS						
10.1	SINAPI 98618	-	CONTENÇÃO EM CORTINA COM ESTACAS ESPAÇADAS COM 40 CM DE DIÂMETRO E PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 10 M. AF_06/2018	1.314,80	M2				
10.2	SINAPI 98619	-	CONTENÇÃO EM CORTINA COM ESTACAS ESPAÇADAS COM 40 CM DE DIÂMETRO E PROFUNDIDADE MAIOR QUE 10 M E MENOR OU IGUAL A 15 M. AF_06/2018	806,40	M2				
10.3	SINAPI 92921	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	15.096,64	KG				
10.4	SINAPI 92916	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	2.336,82	KG				
11			PAREDE DE CONTENÇÃO						
11.1	SINAPI 92916	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	522,81	KG				
11.2	SINAPI 92917	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	460,08	KG				
11.3	SINAPI 92919	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES,	186,21	KG				

			UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015						
11.4	SINAPI 99235	-	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	22,47	M3				
11.5	SINAPI 96537	-	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	205,20	M2				
12			ESCAVAÇÃO DOS BLOCOS						
12.1	SINAPI 96520	-	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	369,70	M3				
13			ESCAVAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME						
13.1	SINAPI 102303	-	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	72,00	M3				
14			ESCAVAÇÃO DO SUBSOLO						
14.1	SINAPI 102288	-	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	4.257,22	M3				
15			REATERRO						
15.1	SINAPI 93382	-	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	8,66	M3				
16			BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO						
16.1	SINAPI 100980	-	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	6.566,36	M3				
16.2	SINAPI 95877	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	111.249,57	M3XKM				
16.3	Composição - 103		LAVA RODAS. FONTE: Coeficientes calculados pelo projetista.	2,00	MES				
17			ESTACAS						
17.1	SINAPI 95602	-	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 41 CM A 60 CM. AF_05/2021	178,00	UN				
17.2	SINAPI 95584	-	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021	4.712,09	KG				
17.3	SINAPI 95577	-	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021	18.798,36	KG				
17.4	SINAPI 95576	-	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021	7.118,97	KG				
17.5	SINAPI 95578	-	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021	23.901,70	KG				
17.6	SINAPI 95579	-	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 16,0 MM. AF_09/2021	24.140,32	KG				
17.7	Composição - 143		ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 60 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	1.992,00	M				
17.8	Composição - 142		"ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 40 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12 /2019"	3.024,00	M				
18			BLOCOS						
18.1	Composição - 139		CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 35 MPA, COM USO M3 DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	360,60	M3				
18.2	SINAPI 96543	-	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	1.089,73	KG				
18.3	SINAPI 96544	-	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	131,36	KG				
18.4	SINAPI 96545	-	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	384,18	KG				
18.5	SINAPI 96546	-	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	237,82	KG				

			AF_06/2017						
18.6	SINAPI 96547	-	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	3.568,79	KG				
18.7	SINAPI 96548	-	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	3.133,56	KG				
18.8	SINAPI 96623	-	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	4,25	M3				
18.9	SINAPI 96540	-	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	355,70	M2				
19			VIGAS BALDRAME						
19.1	SINAPI 96533	-	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	355,70	M2				
19.2	SINAPI 96543	-	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	872,73	KG				
19.3	SINAPI 96544	-	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	487,64	KG				
19.4	SINAPI 96545	-	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	657,91	KG				
19.5	SINAPI 96546	-	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	374,82	KG				
19.6	SINAPI 96547	-	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	1.010,43	KG				
19.7	SINAPI 96548	-	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	1.419,20	KG				
19.8	SINAPI 96549	-	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	229,73	KG				
19.9	Composição - 144		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 22,2 MM - KG MONTAGEM.	200,55	KG				
19.10	SINAPI 96550	-	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	984,45	KG				
19.11	SINAPI 100324	-	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	6,95	M3				
19.12	SINAPI 96557	-	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	75,99	M3				
20			RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS						
20.1	SINAPI 92915	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	13,18	KG				
20.2	SINAPI 92916	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	198,64	KG				
20.3	SINAPI 92917	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	104,36	KG				
20.4	SINAPI 92919	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	1.279,82	KG				
20.5	SINAPI 92921	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	3.645,55	KG				
20.6	SINAPI 92922	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	1.477,73	KG				
20.7	SINAPI 99235	-	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	25,91	M3				

20.8	SINAPI 96537	-	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	118,34	M2				
20.9	SINAPI 102277	-	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	144,00	M3				
20.10	SINAPI 93382	-	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	35,16	M3				
20.11	SINAPI 98553	-	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	146,01	M2				
21			RESERVATÓRIO DE SPRINKLERS						
21.1	SINAPI 92915	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	39,18	KG				
21.2	SINAPI 92916	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	355,64	KG				
21.3	SINAPI 92917	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	441,00	KG				
21.4	SINAPI 92919	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	480,27	KG				
21.5	SINAPI 92921	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	266,45	KG				
21.6	SINAPI 92922	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	220,82	KG				
21.7	SINAPI 99235	-	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	12,49	M3				
21.8	SINAPI 96537	-	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	122,07	M2				
21.9	SINAPI 102277	-	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	56,00	M3				
21.10	SINAPI 93382	-	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	5,60	M3				
21.11	SINAPI 98553	-	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	82,40	M2				
22			RESERVATÓRIO DE ABASTECIMENTO						
22.1	SINAPI 92915	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	27,50	KG				
22.2	SINAPI 92916	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	844,80	KG				
22.3	SINAPI 92917	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	808,50	KG				
22.4	SINAPI 92919	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	400,60	KG				
22.5	SINAPI 92921	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	384,70	KG				
22.6	SINAPI 92922	-	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	208,40	KG				

22.7	SINAPI 99235	-	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	31,80	M3				
22.8	SINAPI 96537	-	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	308,38	M2				
22.9	SINAPI 98553	-	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	68,10	M2				
23			PILARES						
23.1	SINAPI 92759	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	2.086,50	KG				
23.2	SINAPI 92760	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	131,80	KG				
23.3	SINAPI 92761	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	21,20	KG				
23.4	SINAPI 92762	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	1.066,90	KG				
23.5	SINAPI 92763	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	3.038,86	KG				
23.6	SINAPI 92764	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	1.006,34	KG				
23.7	SINAPI 92765	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	1.145,90	KG				
23.8	Composição - 144		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 22,2 MM - KG MONTAGEM.	1.546,50	KG				
23.9	Composição - 141		CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	148,50	M3				
23.10	SINAPI 92419	-	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	1.571,50	M2				
24			VIGAS						
24.1	SINAPI 92759	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	2.415,50	KG				
24.2	SINAPI 92760	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	1.935,82	KG				
24.3	SINAPI 92761	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	1.569,50	KG				
24.4	SINAPI 92762	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	1.027,60	KG				
24.5	SINAPI 92763	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	1.901,56	KG				
24.6	SINAPI 92764	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	4.137,18	KG				
24.7	SINAPI 92765	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	5.345,16	KG				
24.8	Composição - 144		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 22,2 MM - KG MONTAGEM.	3.837,50	KG				
24.9	SINAPI 92766	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM	5.401,28	KG				

			EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015						
24.10	SINAPI 92455	-	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	2.183,81	M2				
24.11	Composição - 140		CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM GRUA DE CAÇAMBA DE 500 L EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E A CABAMENTO. AF_12/2015	187,14	M3				
25			LAJES MACIÇAS E ESCADAS						
25.1	SINAPI 99434	-	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	41,75	M3				
25.2	SINAPI 92759	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	186,80	KG				
25.3	SINAPI 92760	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	994,30	KG				
25.4	SINAPI 92761	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	839,90	KG				
25.5	SINAPI 92762	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	571,70	KG				
25.6	SINAPI 92763	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	496,80	KG				
25.7	SINAPI 92764	-	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	142,90	KG				
25.8	SINAPI 102003	-	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	180,95	M2				
25.9	SINAPI 92514	-	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	300,40	M2				
25.10	SINAPI 99235	-	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	365,77	M3				
26			LAJES PROTENDIDAS						
26.1	Composição - 112		Vigotas protendidas e elementos de enchimento - Laje pré-moldada (excluso armaduras negativas e de distribuição, escoramentos e capeamento da laje)	4.095,00	M2				
27			ESCORAMENTOS						
27.1	SINAPI 97033	-	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFORMA, PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO, COM ESCORAS METÁLICAS ESTRONCADAS NA ESTRUTURA, TRAVESSÕES DE MADEIRA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFICAÇÕES COM ALTURA ATÉ 4 PAVIMENTOS (1 MONTAGEM POR OBRA). AF_11/2017	145,74	M				
27.2	SINAPI 92514	-	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	114,90	M2				
28			IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS (BLOCOS E VIGAS BALDRAME)						
28.1	SINAPI 98547	-	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	680,23	M2				
29			IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS DE LAJES						
29.1	SINAPI 98547	-	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	1.347,23	M2				
30			IMPERMEABILIZAÇÃO DE FOSSO DE ELEVADOR						
30.1	SINAPI 98547	-	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	28,78	M2				

31			ESTRUTURA METÁLICA - MARQUISE						
31.1		Composição - 95	ESTRUTURA METÁLICA DE MARQUISE, ATIRANTADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JUNHO/2021 - Código: 100763 / 92593 E NO QUANTITATIVO AFERIDO DO PROJETO ESTRUTURAL	1,00	UN				
32			ALVENARIAS - SUBSOLO						
32.1		SINAPI 103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	774,00	M2				
32.2		SINAPI 103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	41,00	M2				
33			ALVENARIAS - TÉRREO						
33.1		SINAPI 103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	881,00	M2				
33.2		SINAPI 103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	125,00	M2				
33.3		Composição - 135	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X24CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 87503	26,00	M2				
34			ALVENARIAS - 1º PAVIMENTO						
34.1		SINAPI 103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	726,00	M2				
34.2		SINAPI 103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	67,00	M2				
34.3		Composição - 135	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X24CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 87503	26,00	M2				
35			ALVENARIAS - 2º PAVIMENTO/ BARRILETE/COBERTURA						
35.1		SINAPI 103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1.180,00	M2				
35.2		SINAPI 103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	98,00	M2				
35.3		Composição - 135	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X24CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 87503	26,00	M2				
36			DIVISÓRIAS E DRYWALL						
36.1		SINAPI 96368	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	19,00	M2				
36.2		SINAPI 96368	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	7,00	M2				
36.3		SINAPI 96368	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	7,00	M2				
36.4		SINAPI 101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	64,00	M2				

36.5		Composição - 55	DIVISÓRIA EM MELAMÍNICO TEXTURIZADO . FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 98560	83,00	M					
37			REVESTIMENTO DE PAREDES - SUBSOLO							
37.1		SINAPI 87877	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	1.630,00	M2					
37.2		SINAPI 87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	1.015,00	M2					
37.3		Composição - 136	REBOCO COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE. FONTE SINAPI JULHO/2021 CÓDIGOS 87547/ 100475	614,00	M2					
38			REVESTIMENTO DE PAREDES - TÉRREO							
38.1		SINAPI 87877	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	2.061,00	M2					
38.2		SINAPI 87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	1.669,00	M2					
38.3		SINAPI 87554	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	392,00	M2					
39			REVESTIMENTO DE PAREDES - 1º PAVIMENTO							
39.1		SINAPI 87877	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	1.630,00	M2					
39.2		SINAPI 87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	1.265,00	M2					
39.3		SINAPI 87554	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	365,00	M2					
40			REVESTIMENTO DE PAREDES - 2º PAVIMENTO/ BARRILETE/COBERTURA							
40.1		SINAPI 87877	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	2.607,00	M2					
40.2		SINAPI 87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	2.259,00	M2					
40.3		SINAPI 87554	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	263,00	M2					
41			REVESTIMENTO CERÂMICO							
41.1		Composição - 101	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 87275	392,00	M2					
41.2		Composição - 101	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 87275	365,00	M2					
41.3		Composição - 101	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 87275	263,00	M2					
42			ESQUADRIAS							

42.1	SINAPI 91338	-	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	13,44	M2					
42.2	SINAPI 91338	-	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	7,56	M2					
42.3	SINAPI 91338	-	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	28,35	M2					
42.4	SINAPI 90790	-	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	17,00	UN					
42.5	SINAPI 90789	-	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	8,00	UN					
42.6	Composição - 35		PORTA MELAMÍNICA 0,90X2,10 PNE. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 101747	6,00	UN					
42.7	Composição - 36		PORTA MELAMÍNICA 0,80X1,90m. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 101747	21,00	UN					
42.8	Composição - 37		PORTA DE CORRER, 6 FOLHAS 6,15 X 2,80, INCLUSO BANDEIRA FIXA, VIDRO TEMP. 10MM. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 101747	1,00	UN					
42.9	Composição - 38		PORTA DE CORRER, 6 FOLHAS 5,72 X 2,80, INCLUSO BANDEIRA FIXA, VIDRO TEMP. 10MM. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 101747	1,00	UN					
42.10	Composição - 39		PORTA ABRIR, 1 FOLHAS 1,00 X 2,80, INCLUSO BANDEIRA FIXA, VIDRO TEMP. 10MM. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 101747	1,00	UN					
42.11	SINAPI 91338	-	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	M2					
42.12	SINAPI 90838	-	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4,00	UN					
42.13	Composição - 49		PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE FERRO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 101205	19,56	M2					
42.14	Composição - 40		J2 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. INCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO, CONTRAMARCO, PEITORIL EM GRANITO E PELÍCULA DE PROTEÇÃO UV. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 102177	283,90	M2					
42.15	Composição - 41		J1 - JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. INCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO, CONTRAMARCO, PEITORIL EM GRANITO E PELÍCULA DE PROTEÇÃO UV. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 102177	302,60	M2					
42.16	Composição - 42		J3 - JANELA DE ALUMÍNIO FIXA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes calculados pelo projetista.	6,00	M2					
43			LASTRO DE REGULARIZAÇÃO							
43.1	SINAPI 95240	-	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	2.950,00	M2					
44			PISO MARMORITE - TÉRREO							
44.1	Composição - 60		PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 98671	986,66	M2					
45			PISO MARMORITE - 1º PAVIMENTO							
45.1	Composição - 60		PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 98671	986,66	M2					
46			PISO MARMORITE - 2º PAVIMENTO							
46.1	Composição - 60		PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 98671	986,66	M2					
47			PISO MARMORITE - BARRILETE							
47.1	Composição - 60		PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020. FONTE:	64,84	M2					

			Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 98671						
48			PISO MARMORITE - ESCADAS						
48.1	Composição - 60		PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 98671	199,00	M2				
49			RODAPÉ						
49.1	SINAPI 101741	-	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	305,82	M				
49.2	SINAPI 101741	-	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	286,44	M				
49.3	SINAPI 101741	-	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	276,06	M				
49.4	SINAPI 101741	-	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	40,29	M				
50			PISO SUBSOLO						
50.1	Composição - 30		PISO EM CONCRETO ARMADO IMPERMEABILIZADO, ACABAMENTO POLIDO - SUBSOLO. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 97110	1.470,00	M2				
51			PISO COBERTURA						
51.1	Composição - 31		LASTRO DE REGULARIZAÇÃO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 95241	1.168,75	M2				
52			PISO RAMPA						
52.1	Composição - 32		PISO EM CONCRETO ARMADO PARA RAMPA, IMPERMEABILIZADO, ACABAMENTO RÚSTICO. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 97110	169,94	M2				
53			FORRO - 2º PAVIMENTO						
53.1	Composição - 26		FORRO MINERAL 1250 X 625 MM. FONTE: Coeficientes tem como base SIURB-SP JANEIRO/2021 - Código: 120130	978,00	M2				
54			FORRO - TÉRREO						
54.1	Composição - 26		FORRO MINERAL 1250 X 625 MM. FONTE: Coeficientes tem como base SIURB-SP JANEIRO/2021 - Código: 120130	970,00	M2				
55			FORRO - 1º PAVIMENTO						
55.1	Composição - 26		FORRO MINERAL 1250 X 625 MM. FONTE: Coeficientes tem como base SIURB-SP JANEIRO/2021 - Código: 120130	975,00	M2				
56			PINTURA - TÉRREO / 1º PAVIMENTO / 2º PAVIMENTO						
56.1	SINAPI 95305	-	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	1.441,11	M2				
56.2	SINAPI 88497	-	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	1.754,00	M2				
56.3	SINAPI 88489	-	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	1.754,00	M2				
57			PINTURA - SUBSOLO						
57.1	SINAPI 88497	-	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	1.014,00	M2				
57.2	SINAPI 88489	-	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	956,00	M2				
58			PINTURA DE PISO - SUBSOLO						
58.1	SINAPI 102494	-	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	116,78	M2				
58.2	SINAPI 102494	-	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	40,00	M2				
59			COBERTURA						
59.1	SINAPI 94231	-	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	151,29	M				
59.2	Composição - 54		ESCADA MARINHEIRO . FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 09713/ORSE	1,00	UN				
60			COBERTURA DA MARQUISE						
60.1	SINAPI 94213	-	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	84,49	M2				
60.2	SINAPI 94227	-	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE	6,08	M				

			VERTICAL. AF_07/2019						
61			ACESSIBILIDADE						
61.1		Composição - 138	CORRIMÃO DUPLO H1=70 E H2=92CM, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	125,02	M				
61.2		SINAPI 99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	8,40	M				
61.3		Composição - 43	PLACA DE SINALIZAÇÃO - INOX 0,10X0,03M. FONTE: Coeficientes calculados pelo projetista.	28,00	UN				
61.4		Composição - 44	PLACA DE ACRÍLICO ADESIVADA - ANDAR / BRAILLE. FONTE: Coeficientes calculados pelo projetista.	14,00	UN				
61.5		Composição - 45	ADESIVO FOTOLUMINISCENTE - ESCADA (2 UNIDADES - POR DEGRAU). FONTE: Coeficientes calculados pelo projetista.	154,00	UN				
61.6		Composição - 46	PLACA DE SINALIZAÇÃO - ELEVADOR. FONTE: Coeficientes calculados pelo projetista.	8,00	UN				
61.7		Composição - 47	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO. FONTE: Coeficientes calculados pelo projetista (conversão de metro para unidade)	524,00	UN				
61.8		Composição - 48	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA INTERNO. FONTE: Coeficientes calculados pelo projetista.	1.734,00	UN				
62			TOTEM METÁLICO						
62.1		Composição - 104	TOTEM METÁLICO INOXIDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes calculados pelo projetista.	4,00	UN				
63			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
63.1		SINAPI 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	175,16	M				
63.2		SINAPI 89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	108,78	M				
63.3		SINAPI 89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	136,67	M				
63.4		SINAPI 89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	72,35	M				
63.5		SINAPI 89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	47,00	UN				
63.6		SINAPI 89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	21,00	UN				
63.7		SINAPI 89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	14,00	UN				
63.8		SINAPI 89507	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	11,00	UN				
63.9		SINAPI 89510	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	1,00	UN				
63.10		SINAPI 89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	43,00	UN				
63.11		SINAPI 89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2,00	UN				
63.12		SINAPI 89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	5,00	UN				
63.13		SINAPI 89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	14,00	UN				
63.14		SINAPI 89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	8,00	UN				
63.15		Composição - CP0028	Te redução PVC sold 90g p/ água fria predial 50 mm x 32 mm fornecimento e instalação. FONTE: Coeficiente com base na tabela PCN/FEV/2017 Código 89627 pág. 1500 e 1501	13,00	UN				
63.16		SINAPI 89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	14,00	UN				

63.17	Composição - CP0029	Joelho redução 90g PVC sold c/ bucha de latão 25mm x 1/2" fornecimento e instalação. FONTE: Coeficiente com base na tabela PCN/FEV/2017 Código 89366 pág. 1418	66,00	UN					
63.18	Composição - CP0030	Joelho redução 90g PVC sold c/ bucha de latão 25mm x 32mm fornecimento e instalação. FONTE: Coeficiente com base na tabela PCN/FEV/2017 Código 89366 pág. 1418	30,00	UN					
63.19	SINAPI - 89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	1,00	UN					
63.20	Composição - CP0032	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 50 x 60 mm, para agua fria predialfornecimento e instalação. FONTE: Coeficientes com base na tabela PCN/FEV/2017. cód. 90375. pág 1584	10,00	UN					
63.21	Composição - CP0033	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 50 x 32 mm, para agua fria predialfornecimento e instalação. FONTE: Coeficientes com base na tabela PCN/FEV/2017. cód. 90375. pág 1584	15,00	UN					
63.22	Composição - CP0034	Bucha de redução de PVC, soldável, curta, com 32 x 25 mm, para água fria predial fornecimento e instalação. FONTE: Coeficientes com base na tabela PCN/FEV/2017. cód. 90375. pág 1584	1,00	UN					
63.23	Composição - CP01	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 60 x 32 mm, para agua fria predialfornecimento e instalação. FONTE: Coeficientes com base na tabela PCN/FEV/2017. cód. 90375. pág 1584	1,00	UN					
63.24	SINAPI - 89609	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	6,00	UN					
63.25	Composição - CP0035	Kit Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4, com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014 FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód:89970 pág. 1832	6,00	UN					
63.26	SINAPI - 89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	26,00	UN					
63.27	Composição - CP0036	Kit de registro gaveta 1" x (32mm) bruto latão com 02 adaptadores curtos com bolsa e rosca, roscável, instalado em ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014 FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód:89972 pág. 1833	8,00	UN					
63.28	Composição - CP0037	Kit de registro gaveta 2" x (60mm) bruto latão com 02 adaptadores curtos com bolsa e rosca, roscável, instalado em ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014 FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód:89972 pág. 1833	4,00	UN					
63.29	Composição - CP0040	Caixa d'água emfibra de vidro,10.000 litros, com acessórios (fornecimento e instalação). FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód:88503 pág. 1775 E 1776	3,00	UN					
64		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
64.1	SINAPI - 89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	64,17	M					
64.2	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	195,25	M					
64.3	SINAPI - 89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	29,14	M					
64.4	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	70,23	M					
64.5	SINAPI - 89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	42,63	M					
64.6	SINAPI - 89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	12,00	UN					
64.7	SINAPI - 89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	12,00	UN					

64.8	SINAPI - 89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	12,00	UN					
64.9	Composição - CP0044	Junção simples PVC p/ esg predial DN 100x50mm - fornecimento e instalação. FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód:89797 pág. 1555 e 1556	18,00	UN					
64.10	Composição - CP02	Junção simples PVC p/ esg predial DN 100x75mm - fornecimento e instalação. FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód:89797 pág. 1555 e 1556	4,00	UN					
64.11	Composição - CP03	Junção simples PVC p/ esg predial DN 100x150mm - fornecimento e instalação. FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód:89797 pág. 1555 e 1556	2,00	UN					
64.12	SINAPI - 89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	38,00	UN					
64.13	SINAPI - 89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	8,00	UN					
64.14	SINAPI - 89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	7,00	UN					
64.15	Composição - CP0045	Tê, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód: 89796 pág. 1555 E 1556	1,00	UN					
64.16	Composição - CP04	Tê, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód: 89796 pág. 1555 E 1556	3,00	UN					
64.17	Composição - CP05	Tê, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 x 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód: 89796 pág. 1555 E 1556	4,00	UN					
64.18	SINAPI - 89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	15,00	UN					
64.19	SINAPI - 89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	26,00	UN					
64.20	SINAPI - 89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	14,00	UN					
64.21	SINAPI - 89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	32,00	UN					
64.22	Composição - CP0046	Joelho PVC c/ bolsa e anel p/ esg predial 90g DN 40mm x 1.1/2" - fornecimento e instalação. FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód:89731 pág. 1532	38,00	UN					
64.23	SINAPI - 89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	43,00	UN					
64.24	SINAPI - 89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,00	UN					
64.25	SINAPI - 89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	7,00	UN					
64.26	Composição - CP06	Curva PVC longa 90g p/ esg predial DN 150mm (fornecimento e instalação). FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód:89731 pág. 1532	2,00	UN					
64.27	Composição - CP0047	Curva PVC longa 45g p/ esg predial DN 50mm (fornecimento e instalação). FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód:89732 pág. 1532 e 1533	17,00	UN					
64.28	Composição - CP07	Curva PVC longa 45g p/ esg predial DN 75mm (fornecimento e instalação). FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód:89732 pág. 1532 e 1533	4,00	UN					

64.29	Composição - CP0048	Curva PVC longa 45g p/ esg predial DN 100mm (fornecimento e instalação). FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód:89746 pág. 1538	11,00	UN				
64.30	Composição - CP08	Curva PVC longa 45g p/ esg predial DN 150mm (fornecimento e instalação). FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód:89746 pág. 1538	3,00	UN				
64.31	Composição - 97	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JUNHO/2021 - Código: 89665	4,00	UN				
64.32	Composição - 98	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JUNHO/2021 - Código: 89665	1,00	UN				
64.33	Composição - CP0510	Terminal de Ventilação 50mm (fornecimento e instalação). FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód:89746 pág. 1538	7,00	UN				
64.34	Composição - CP0511	Terminal de Ventilação 75mm (fornecimento e instalação). FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 Cód:89746 pág. 1538	2,00	UN				
64.35	Composição - CP0049	Caixa sifonada, PVC, DN 150 x 150 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI/ PCN/FEV/2017 CÓDIGO 89707 Pág. 1778	7,00	UN				
64.36	SINAPI 89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	5,00	UN				
64.37	SINAPI 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	18,00	UN				
64.38	Composição - CP0057	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 6 furos (9 x 14 x 19cm) de 1vez, diâmetro 1,20m e altura 3,00m, com tampa em concreto armado diâmetro 1,40m e espessura 10cm. FONTE: Base do coeficiente do cód. 74198/ 1SINAPI/PCN/NOV 2015 pág. 1724 e 1725 como parâmetro para cálculo do responsável técnico para os volumes de cada serviço, com troca de alvenaria com bloco cerâmico maciço pela alvenaria com bloco cerâmico furado rebocado e incluso a escavação.	1,00	UN				
65		INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL						
65.1	SINAPI 89493	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	26,00	UN				
65.2	SINAPI 89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	1,00	UN				
65.3	SINAPI 89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	121,00	UN				
65.4	SINAPI 89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	11,00	UN				
65.5	SINAPI 89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2,00	UN				
65.6	SINAPI 89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	18,00	UN				
65.7	SINAPI 89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	12,00	UN				
65.8	SINAPI 89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2,00	UN				
65.9	Composição - CP0028	Te redução PVC sold 90g p/ água fria predial 50 mm x 32 mm fornecimento e instalação. FONTE: Coeficiente com base na tabela PCN/FEV/2017 Código 89627 pág. 1500 e 1501	30,00	UN				
65.10	SINAPI 89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	3,00	UN				
65.11	Composição - CP0033	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 50 x 32 mm, para agua fria predialfornecimento e instalação. FONTE: Coeficientes com base na tabela PCN/FEV/2017. cód. 90375. pág 1584	18,00	UN				
65.12	Composição - CP12	Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 50 x 75 mm, para agua fria predialfornecimento e instalação.	6,00	UN				

			FONTE: Coeficientes com base na tabela PCN/FEV/2017. cód. 90375. pág 1584						
65.13	SINAPI 89576	-	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	48,03	M				
65.14	SINAPI 89578	-	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	237,98	M				
65.15	SINAPI 89580	-	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	90,83	M				
65.16	SINAPI 89529	-	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	26,00	UN				
65.17	SINAPI 89531	-	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	6,00	UN				
65.18	SINAPI 89571	-	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	1,00	UN				
65.19	Composição - CP0108		Canaleta de drenagem 30 larg. X 60 alt. Com grelha fofo simples com requadro, carga maxima 12,5 t, *300 x 1000* mm, e= *15* mm, area estacionamento carro passeio. FONTE: Coeficientes tem como base cálculo elaborado pelo responsável técnico	16,55	UN				
65.20	SINAPI 41629	-	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	14,00	UN				
66			ESCAVAÇÃO DE VALA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO						
66.1	SINAPI 93358	-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	33,86	M3				
66.2	SINAPI 96995	-	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	31,62	M3				
67			APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS						
67.1	SINAPI 95545	-	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	6,00	UN				
67.2	SINAPI 95547	-	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	24,00	UN				
67.3	Composição - CP0060		Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo (fornecimento e instalação). FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI PCN/FEV/2017 CÓDIGO 95547 Pág. 1815	27,00	UN				
67.4	Composição - CP0061		Cabide/gancho de banheiro simples em metal cromado (fornecimento e instalação). FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI PCN/FEV/2017 CÓDIGO 95545 Pág. 1814	6,00	UN				
67.5	Composição - CP0062		Porta Papel Toalha tipo dispenser para papel toalha interfolhado (fornecimento e instalação). FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI PCN/FEV/2017 CÓDIGO 95547 Pág. 1815	24,00	UN				
67.6	Composição - CP0063		Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 60cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação). FONTE: Coeficientes tem como base na planilha TCPO 2013, o item 15007.8.1.2, Pag. 376.	12,00	UN				
67.7	Composição - CP0064		Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 80 cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação) FONTE: Coeficientes tem como base na planilha TCPO 2013, o item 15007.8.1.2, Pag. 376.	18,00	UN				
67.8	SINAPI 86942	-	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6,00	UN				
67.9	Composição - CP0070		Bancada de Granito cinza polido e=2,5 cm, largura 60 cm - com rodapia de 7cm - fornecimento e instalação. FONTE: Coeficientes tem como base PCN NOV/2015 - Código: 86889 - Pág. 1690 e 1691	46,70	M				
67.10	Composição - CP0072		Cuba aço inoxidável (aisi304) de embutir com válvula 3 1/2", de 56 x 33 x 12 cm, com sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2" -fornecimento e instalação. FONTE: Coeficientes tem como base PCN NOV/2015 - Código:86935 - Pág.1713 e1714 e Código:86900 pág.1697 e 1698	7,00	UN				
67.11	SINAPI 86937	-	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	29,00	UN				
67.12	SINAPI 86927	-	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC,	3,00	UN				

			VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
67.13	SINAPI 100860	-	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6,00	UN				
67.14	SINAPI 86909	-	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	7,00	UN				
67.15	SINAPI 100854	-	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA. AF_01/2020	29,00	UN				
67.16	SINAPI 100858	-	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	UN				
67.17	Composição - CP0082	-	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2"x 40cm e assento sanitário de plástico, tipo convencional - fornecimento e instalação. af_12/2013 FONTE: Coeficientes tem como base Cálculo do responsável técnico	27,00	UN				
68			CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO						
68.1	Composição - 137	-	INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: COEFICIENTES CALCULADOS PELO PROJETISTA E QUANTITATIVO EXTRAÍDO DO IFC	1,00	CJ				
69			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
69.1	SINAPI 91941	-	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	392,00	UN				
69.2	SINAPI 91937	-	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	623,00	UN				
69.3	SINAPI 92869	-	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,00	UN				
69.4	SINAPI 101560	-	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	436,00	M				
69.5	SINAPI 92994	-	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	23,50	M				
69.6	SINAPI 101561	-	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	849,10	M				
69.7	SINAPI 93000	-	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	93,90	M				
69.8	SINAPI 101562	-	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	170,00	M				
69.9	SINAPI 101563	-	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	117,40	M				
69.10	SINAPI 101564	-	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	572,00	M				
69.11	SINAPI 101560	-	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	6,40	M				
69.12	SINAPI 91927	-	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	14.519,12	M				
69.13	SINAPI 91930	-	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	40,60	M				
69.14	Composição - 15	-	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X15 CM. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 09425/ORSE	4,00	UN				
69.15	SINAPI 95817	-	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	12,00	UN				
69.16	SINAPI 92029	-	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,00	UN				
69.17	SINAPI 92023	-	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	34,00	UN				

			- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
69.18	SINAPI 92027	-	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3,00	UN				
69.19	SINAPI 91967	-	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	UN				
69.20	SINAPI 92023	-	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	13,00	UN				
69.21	SINAPI 92009	-	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	48,00	UN				
69.22	SINAPI 91998	-	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	250,00	UN				
69.23	SINAPI 91999	-	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,00	UN				
69.24	SINAPI 97595	-	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	30,00	UN				
69.25	SINAPI 97597	-	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	18,00	UN				
69.26	SINAPI 93671	-	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,00	UN				
69.27	SINAPI 101894	-	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3,00	UN				
69.28	SINAPI 93653	-	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	6,00	UN				
69.29	SINAPI 93654	-	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4,00	UN				
69.30	SINAPI 93665	-	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,00	UN				
69.31	SINAPI 93666	-	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,00	UN				
69.32	SINAPI 101897	-	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,00	UN				
69.33	SINAPI 93672	-	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	7,00	UN				
69.34	SINAPI 93673	-	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,00	UN				
69.35	SINAPI 34738	-	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	1,00	UN				
69.36	SINAPI 101894	-	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3,00	UN				
69.37	SINAPI 101894	-	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	6,00	UN				
69.38	SINAPI 93653	-	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	74,00	UN				
69.39	SINAPI 93653	-	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	5,00	UN				
69.40	SINAPI 93654	-	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3,00	UN				
69.41	Composição - 16	-	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 09041/ORSE	46,00	UN				
69.42	Composição - 17	-	INTERRUPTOR BIPOLAR DR 25 A. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 07996/ORSE	2,00	UN				
69.43	Composição - 18	-	CRUZETA X 100 MM - ELETROCALHA . FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 08688/ORSE	1,00	UN				
69.44	Composição - 7	-	ELETROCALHA - CURVA DE 90 - 100X100. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 08688/ORSE	9,00	UN				
69.45	Composição - 8	-	ELETROCALHA - TIPO C - 100X100. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 12473/ORSE	272,00	M				

69.46	Composição - 9	ELETROCALHA - FLANGE 100X100. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 12964/ORSE	12,00	UN				
69.47	Composição - 11	TÊ HORIZONTAL 100X100 - ELETROCALHA. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 08687/ORSE	4,00	UN				
69.48	Composição - 12	TALA 100 MM - ELETROCALHA. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 09519/ORSE	162,00	UN				
69.49	SINAPI 91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	84,00	M				
69.50	SINAPI 91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2.103,00	M				
69.51	SINAPI 97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	13,10	M				
69.52	SINAPI 97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	57,30	M				
69.53	SINAPI 93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	12,70	M				
69.54	SINAPI 91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	267,90	M				
69.55	SINAPI 97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	48,00	UN				
69.56	SINAPI 97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	111,00	UN				
69.57	SINAPI 97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	21,00	UN				
69.58	SINAPI 97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	36,00	UN				
69.59	SINAPI 101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN				
69.60	SINAPI 101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	11,00	UN				
69.61	Composição - 20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 101879	1,00	UN				
70		SUBESTAÇÃO						
70.1	SINAPI 43431	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	1,00	UN				
70.2	SINAPI 101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	60,00	M				
70.3	SINAPI 92998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	100,00	M				
70.4	Composição - 21	CABO DE ALUMÍNIO NÚ SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 2AWG. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 02847/ORSE	600,00	M				
70.5	Composição - 22	Estrutura de derivação do tipo N1-N3 com chave fúsel, para-raio e mulha. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 03997/ORSE	1,00	UN				
70.6	Composição - 23	SUBESTAÇÃO 300 KVA, COM FERRAGENS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE O EQUIPAMENYO TRANSFORMADOR. . FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 09102/ORSE	1,00	UN				
70.7	Composição - 24	Estrutura tipo N1. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 03997/ORSE	2,00	UN				

70.8		Composição - 25	Estrutura tipo N4 com medição encapsulada. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 03997/ORSE	1,00	UN					
71			CABEAMENTO ESTRUTURADO							
71.1		SINAPI 91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	39,00	UN					
71.2		SINAPI 91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	7,00	UN					
71.3		SINAPI 98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	7.507,40	M					
71.4		SINAPI 95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	8,00	UN					
71.5		Composição - 4	PLACA 4X2 - RJ45 - 1 MODULO . FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 12802/ORSE	23,00	UN					
71.6		Composição - 5	PLACA 4X2 - RJ45 - 2 MODULO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 12802/ORSE	16,00	UN					
71.7		Composição - 6	PLACA 4X4 - RJ45 - 6 MODULOS. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 12802/ORSE	7,00	UN					
71.8		Composição - 7	ELETROCALHA - CURVA DE 90 - 100X100. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 08688/ORSE	5,00	UN					
71.9		Composição - 8	ELETROCALHA - TIPO C - 100X100. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 12473/ORSE	219,70	M					
71.10		Composição - 9	ELETROCALHA - FLANGE 100X100. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 12964/ORSE	9,00	UN					
71.11		Composição - 10	SUPORTE VERTICAL 100X100 ELETROCALHA. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 08695/ORSE	204,00	UN					
71.12		Composição - 11	TÊ HORIZONTAL 100X100 - ELETROCALHA. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 08687/ORSE	3,00	UN					
71.13		Composição - 12	TALA 100 MM - ELETROCALHA. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 09519/ORSE	142,00	UN					
71.14		SINAPI 91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	115,60	M					
71.15		SINAPI 91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	159,60	M					
71.16		SINAPI 97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	57,20	M					
71.17		SINAPI 91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	18,90	M					
71.18		SINAPI 91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	70,60	M					
72			SPDA							
72.1		SINAPI 96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	280,00	M					
72.2		SINAPI 96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	6,00	M					
72.3		SINAPI 97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	3,00	UN					
72.5		Composição - 116	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM², DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 09151	128,00	UN					
72.6		Composição - 117	SOLDA EXOTÉRMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base SIURB-SP JANEIRO/2021 - Código: 91726	10,00	UN					
72.7		SINAPI 1599	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 17,5 A 20 MM	3,00	UN					

72.8	SINAPI 96989	-	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	1,00	UN				
72.9	SINAPI 96988	-	MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	1,00	UN				
72.10	SINAPI 96985	-	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	3,00	UN				
73			ELEVADORES						
73.1	Composição - 114		3 ELEVADORES (02 COLETIVOS E 01 PRIVATIVO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	CJ				
74			DETECÇÃO E ALARME						
74.1	Composição - 118		Detector de fumaça óptico convencional, modelo VR-F, marca VERIN ou similar - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 11978	77,00	UN				
74.2	Composição - 119		Detector de temperatura termovelocimétrico endereçável, modelo VRE-T, marca VERIN ou similar - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 12017	36,00	UN				
74.3	Composição - 120		Sirene áudiovisual endereçável, 120db, para alarme de incêndio - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 11824	8,00	UN				
74.4	Composição - 121		Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 11829	8,00	UN				
74.5	Composição - 122		Central de alarme e detecção de incendio, capacidade: 8 laços, com 2 linhas, mod.VR-8L, Verin ou similar - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 08058	1,00	UN				
74.6	SINAPI 95751	-	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	670,00	M				
74.7	Composição - 123		Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 3 x 1,5mm2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 11855	1.560,00	UN				
75			REDE SPRINKLER						
75.1	Composição - 96		SPRINKLER TIPO PENDENTE, 79 °C, UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2") ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JUNHO/2021 - Código: 95696	381,00	UN				
75.2	SINAPI 97535	-	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	119,82	M				
75.3	SINAPI 92652	-	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	232,00	M				
75.4	SINAPI 92653	-	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	125,00	M				
75.5	SINAPI 92654	-	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	56,00	M				
75.6	SINAPI 92655	-	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	46,00	M				
75.7	Composição - 67		TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 8", E= *12,70 MM, SCHEDULE 80, *64,64 KG/M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 97185	48,00	M				
75.8	Composição - 68		TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 4", E= *6,02 MM, SCHEDULE 40, *16,06 KG/M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 97185 e 92650	216,32	M				
75.9	Composição - 69		TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 6", E= 7,11 MM, SCHEDULE 40, *28,26 KG/M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 97185	45,00	M				
76			BOMBAS SPRINKLER						

76.1		Composição - 70	CONJUNTO MOTOBOMBA PRINCIPAL VAZÃO 32,56 m ³ /h, ALTURA MANOMÉTRICA 42,82 m.c.a, POTÊNCIA 10 cv, MODELO BC-21 R/F 2, ROTOR Ø137 mm, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE SINAPI	1,00	UN				
76.2		Composição - 71	CONJUNTO MOTOBOMBA JOCKEY modelo BC-92 S/T AV, VAZÃO 0,2 A 1,0 m ³ /h, ALTURA MANOMÉTRICA MÁX. 70 m.c.a, POTÊNCIA 1 cv, ROTOR Ø140 mm, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE SINAPI	1,00	UN				
76.3		Composição - 124	VALVULA GAVETA - Fº.Fº. ASTM-A 126 COM FLANGE ANSI 125 Ø6" (Ø150) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 11073	2,00	UN				
76.4		Composição - 125	Valvula de retenção 6", bronze, fundo de poço, classe 125/200, rosca BSP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 11074	2,00	UN				
76.5		Composição - 74	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø6" (Ø150) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 11073/ORSE	1,00	UN				
76.6		SINAPI 99628	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UN				
76.7		SINAPI 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UN				
77			VALVULA DE GOVERNO E ALARME (VGA)						
77.1		SINAPI 101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM ²), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN				
77.2		SINAPI 101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM ²), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN				
77.3		Composição - 126	Valvula de governo e alarme VGA 6". FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 11072	1,00	UN				
77.4		Composição - 76	VALVULA DE DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 11073/ORSE	1,00	UN				
77.5		SINAPI 86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN				
77.6		SINAPI 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UN				
77.7		Composição - 127	Campainha (alarme) tipo gongo 4" Vcc, p/incendio, ref.Gevi Gamma ou similar - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 07883	1,00	UN				
77.8		Composição - 128	Fornecimento e instalação de pressostato 0 a 10 kgf/cm ² . FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 09670	1,00	UN				
77.9		Composição - 79	FILTRO DE LAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 06059/ORSE	1,00	UN				
77.10		SINAPI 95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UN				
77.11		Composição - 80	CAMARA DE RETARDO COM SELO UL/FM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 09670/ORSE	1,00	UN				
78			HIDRANTE DE RECALQUE/ PASSEIO						
78.1		SINAPI 99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UN				
78.2		Composição - 81	Tampão cego tipo storz de 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 08977/ORSE	2,00	UN				
78.3		SINAPI 94617	CURVA EM COBRE, DN 66 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	1,00	UN				
78.4		Composição - 115	Tampão de ferro fundido 50x50 cm	1,00	UN				
78.5		Composição - 82	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 94468	2,00	UN				
78.6		SINAPI 94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UN				
79			BOMBAS HIDRANTES						

79.1		Composição - 83	CONJUNTO MOTOBOMBA PRINCIPAL VAZÃO 31,7 m3/h, ALTURA MANOMÉTRICA 29,0 m.c.a, POTÊNCIA 5 cv, MODELO BPI-21 R/F 2.1/2, ROTOR Ø145 mm, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE SINAPI	2,00	UN				
79.2		SINAPI 94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	3,00	UN				
79.3		SINAPI 94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	2,00	UN				
79.4		SINAPI 94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UN				
79.5		SINAPI 99633	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UN				
79.6		Composição - 84	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 99633	2,00	UN				
79.7		Composição - 128	Fornecimento e instalação de pressostato 0 a 10 kgf/cm2. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 09670	2,00	UN				
79.8		SINAPI 101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN				
80			HIDRANTE DE RECALQUE/ PASSEIO - PARTE 2						
80.1		SINAPI 99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UN				
80.2		Composição - 81	Tampão cego tipo storz de 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 08977/ORSE	1,00	UN				
80.3		SINAPI 94617	CURVA EM COBRE, DN 66 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	1,00	UN				
80.4		Composição - 115	Tampão de ferro fundido 50x50 cm	1,00	UN				
80.5		Composição - 85	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 94468	1,00	UN				
80.6		Composição - 129	Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido - 2 1/2" (incêndio). FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 01521	1,00	UN				
80.7		Composição - 87	NIPLE DUPLO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 92655	2,00	UN				
80.8		SINAPI 94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UN				
81			SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO						
81.1		Composição - 88	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, QUADRADA OU CIRCULAR, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 12886/ORSE	185,00	UN				
81.2		SINAPI 102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	23,00	M2				
82			REDE HIDRANTES						
82.1		SINAPI 92368	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	8,00	M				
82.2		SINAPI 92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	75,00	M				
82.3		SINAPI 97498	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	7,00	M				
82.4		SINAPI 96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	8,00	UN				

82.5	Composição - 91	HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO FUNDIDO, DN = 100 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE BORRACHA, CURVA DESSIMETRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXACAO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 101916	8,00	UN				
82.6	Composição - 92	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 101916	16,00	UN				
83		EXTINTORES						
83.1	SINAPI 101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	23,00	UN				
84		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
84.1	SINAPI 97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	52,00	UN				
85		CALÇAMENTO						
85.1	Composição - 27	BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, INCLUSO LASTRO DE AREIA E ARGAMASSA REJUNTE. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 92396	617,18	M2				
85.2	SINAPI 94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	2,29	M3				
85.3	Composição - 53	GRELHA DE CAPTAÇÃO PLUVIAL - COM IMPERMEABILIZANTE . FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 98560	43,49	M				
86		MEIO FIO						
86.1	SINAPI 94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	247,10	M				
87		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
87.1	SINAPI 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	788,24	M2				
87.2	SINAPI 101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	39,41	M3				
87.3	SINAPI 100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	39,41	M3				
87.4	SINAPI 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	39,41	M3				
87.5	SINAPI 95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	720,57	TXKM				
87.6	Composição - 103	LAVA RODAS. FONTE: Coeficientes calculados pelo projetista.	1,00	MES				
87.7	SINAPI 96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	672,89	M2				
87.8	SINAPI 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	39,41	M3				
87.9	SINAPI 102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	558,07	TXKM				
87.10	Composição - 29	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. FONTE: Coeficientes tem como base SINAPI JULHO/2021 - Código: 96401	788,24	M2				
87.11	SINAPI 102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	26,00	M2				
88		ACM E LETREIRO						
88.1	Composição - 50	LETREIRO DE AÇO INOX - (SSP - DF SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL). FONTE: Coeficientes calculados pelo projetista.	2,00	UN				
88.2	Composição - 130	ACM - CINZA CHUMBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN				
89		VEGETAÇÃO						

89.1	SINAPI 98509	-	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	47,00	UN				
89.2	SINAPI 98504	-	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	255,30	M2				
89.3	SINAPI 98516	-	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	1,00	UN				
90			FLOREIRA COM BANCO						
90.1	Composição - 34		FLOREIRA COM BANCO (RETANGULAR). FONTE: Coeficientes calculados pelo projetista.	3,00	UN				
91			COMUNICAÇÃO VISUAL						
91.1	Composição - 131		PLACA DE ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO PREDIAL / BRAILLE - METRO QUADRADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes tem como base ORSE JULHO/2021 - Código: 07771	14,77	M2				
91.2	Composição - 94		PLACA DE ACRÍLICO AÉREA - PARA SINALIZAÇÃO PREDIAL - METRO QUADRADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FONTE: Coeficientes calculados pelo projetista.	4,38	M2				
92			LIMPEZA FINAL DE OBRA						
92.1	SINAPI 99814	-	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	612,92	M2				
92.2	SINAPI 99803	-	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	3.056,56	M2				

ANEXO III AO EDITAL – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro seguirá o cronograma inserido na Plataforma +Brasil, da Caixa Econômica Federal

ANEXO IV AO EDITAL – MODELO DE CARTA PROPOSTA**CARTA PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Comissão Especial de Licitação - RDC

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas - SSPDF

Endereço: Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "A" Bloco "A", CEP 70620-600, Brasília - DF (ao lado da TERRACAP), tel. (0XX61) 3441-8266/8824.

Apresentamos proposta de PREÇOS acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no RDC n.º 01/2022 - SSPDF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

O preço global para a **execução da obra** é de R\$ _____, (_____), de acordo com os quantitativos e preços unitários cotados por nossa empresa.

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para conclusão dos serviços será de ____ (_____) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço autorizando o início **das obras**.

Declaramos que os serviços serão prestados da forma especificada no Projeto Básico que segue como Anexo I ao Edital do RDC n.º 01/2022 - SSPDF, assim como no _____, _____, _____ e _____ (**Caderno de Especificações, Memorial de Projeto, Cronograma Físico-Financeiro, etc**).

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaramos, outrossim, que em nosso preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços de **obra**, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços de **obra**, conforme projetos e especificações constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SSPDF.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos no RDC n.º 01/2022 - SSPDF, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da SSPDF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da SSPDF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas mencionadas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Dados necessários à elaboração do contrato:

· nome completo, n.º da carteira de identidade, n.º do CPF, estado civil, profissão e domicílio do representante legal;

· razão social da licitante; e

· n.º do telefone e fax, se houver.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO V AO EDITAL –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ref.: RDC n.º 01/2022 - SSPDF.

A empresa: _____, CNPJ/MF: _____, Endereço: _____ **DECLARA**, para os devidos fins que possui as seguintes instalações, equipamentos e materiais, em perfeitas condições de uso e disponíveis para os serviços contratados:

1. INSTALAÇÕES:

2. EQUIPAMENTOS:

3. MATERIAIS

4. OUTROS (CITAR):

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

 Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO VI AO EDITAL –

INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: RDC n.º 01/2022 - SSPDF.

Indicamos abaixo o técnico e/ou equipe técnica com que nos comprometemos a realizar o objeto da licitação.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto a SSPDF, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) técnico(s) pela obra, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nºs. 317 de 31/10/86, 336 de 27/10/89, 1.010, de 22/08/2005 e Lei nº 5.194 de 24/12/66, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

1. COORDENAÇÃO

Nome: _____ CREA nº _____ Data de registro: __/__/__

Especialidade: _____ Assinatura: _____

2. SUPERVISÃO

Nome: _____ CREA nº _____ Data de registro: __/__/__

Especialidade: _____ Assinatura: _____

3. EXECUTOR

Nome: _____ CREA nº _____ Data de registro: __/__/__

Especialidade: _____ Assinatura: _____

4. EXECUTOR

Nome: _____ CREA nº _____ Data de registro: __/__/__

Especialidade: _____ Assinatura: _____

Declaramos, outrossim, que todos as pessoas relacionadas pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes ou com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região, sem autorização do CREA/DF.

O(s) profissional(is) executor(es) será(ão) obrigatoriamente os Responsável(eis) Técnico(s) e o Coordenador e o Supervisor serão obrigatoriamente os Corresponsáveis Técnicos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

 Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO VII AO EDITAL –

MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa: _____, CNPJ/MF: _____, Endereço: _____ **DECLARA**, para os devidos fins que às _____ horas, do dia _____ de _____ de 20____, por meio do nosso representante oficial, _____ (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), RG nº _____ e CPF nº _____, realizamos uma visita técnica no _____ (endereço), objeto do RDC n.º 01/2022 - SSPDF e que recebemos todos os documentos ou possuímos pleno conhecimento da situação e das condições do objeto da licitação para elaboração da nossa proposta financeira.

 Nome e Ass. do Responsável Técnico da empresa e nº CREA

Representante da SSPDF

ANEXO VIII AO EDITAL –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

A empresa: _____, CNPJ/MF: _____, Endereço: _____ **DECLARA, FORMALMENTE, QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**, declara, ainda, para fins de participação no RDC n.º 01/2022 - SSPDF, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE pela qualidade dos serviços a serem prestados, estando cientificada do impedimento de pleitear futuramente, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Nome e Ass. do Responsável Técnico da empresa e nº CREA

ANEXO IX AO EDITAL –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: RDC n.º 01/2022 - SSPDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO X - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

(Portaria n.º 356/2019-CGDF)

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
PROCESSO: 00050-00007029/2021-79
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: RDC ELETRÔNICO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 01/2022
LICITANTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO XI - MODELO DE RECIBO E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa interessada poderá apresentar essa declaração elaborada em papel timbrado e devidamente assinada

RECEBI da Comissão Especial de Licitação da SSP/DF, os arquivos referentes ao Edital e aos anexos referentes ao RDC Eletrônico Nº. 01/2022 - SSPDF.

DECLARAMOS que, por tratar-se de construção de unidade de segurança pública, assumimos total responsabilidade pela **preservação do sigilo das plantas dos projetos** e pelos ônus decorrentes de sua divulgação indevida,.

EMPRESA _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONES: (_____) _____ - (_____) _____

E-mail _____

BRASÍLIA-DF, ____/____/____

NOME DO RECEBEDOR _____

ASSINATURA _____

**ANEXO XII AO EDITAL –
TERMO DE CIÊNCIA DE ORIGEM DE RECURSOS**

A empresa: _____, CNPJ/MF: _____, Endereço: _____ DECLARA, para os devidos fins que tem conhecimento das peculiaridades inerentes aos contratos de repasse referentes a recurso advindos da União e os respectivos procedimentos de pagamento via Plataforma +Brasil e das responsabilidades cabíveis à contratada com relação a inserção das medições na referida plataforma, a qual é de inteira responsabilidade da contratada.

Nome e Ass. do Responsável Técnico da empresa e nº CREA

Representante da SSPDF

**ANEXO XIII AO EDITAL –
MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS**

Contrato de Execução de Obras n.º ____/20__ - SSPDF, nos termos do Padrão n.º 09/2002.

Processo n.º 00050-00007029/2021-79.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, representado por _____, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (Orçamento Estimativo; Proposta de Cronograma Físico/Financeiro; Plantas/Projetos; Caderno de Especificações Técnicas, Caderno de Encargos, Memorial de Projetos, etc), Doc. SEI/GDF n.º _____, do Edital de RDC n.º 01/2022 - SSPDF, Doc. SEI/GDF n.º _____, da Proposta de Doc. SEI/GDF n.º _____, da Lei n.º 12.462/2011 e da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2.2. Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei federal n.º 8.666/1993.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia para realização de Obra de _____ (construção ou reforma) do _____, situado(a) no _____, CEP _____), conforme exigências o Edital de RDC n.º 01/2022 - SSPDF e seus anexos (Doc. SEI/GDF n.º _____), o Projeto Básico (Orçamento Estimativo; Proposta de Cronograma Físico/Financeiro; Plantas/Projetos; Caderno de Especificações Técnicas, Caderno de Encargos, Memorial de Projetos, etc) Doc. SEI/GDF n.º _____, a Proposta (Doc. SEI/GDF n.º _____), Composição Analítica do BDI (Doc. SEI/GDF n.º _____) e seus respectivos anexos, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos Artigos 2º e 8º da Lei nº 12.462/2011.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n.º _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até **30 (trinta) dias após o aceite da Caixa Econômica Federal - CEF (gestora dos recursos)**, devidamente atestada pela Comissão de Executores do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.394.718/0001-00.

7.1.2. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à **exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário).

7.1.2.1. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à **exceção de empresas matriz e filial** (cláusula 7.1.2.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar, além das Notas Fiscais/Faturas, os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

IV – Certidão de Regularidade com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

7.2.1. Para as comprovações elencadas na cláusula 7.2, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).

7.5. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

7.5.1. Excluem-se das disposições da cláusula 7.5:

a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência e Recebimento do Objeto da Contratação

8.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

8.2. O prazo de execução do objeto do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços de obra.

8.3. O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços de obra.

8.4. Os serviços de obra objeto desta licitação, só se darão por concluídos após o término de todas as etapas especificadas no Edital de RDC n.º 01/2022 - SSPDF e seus Anexos, entre elas a retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas, teste de todos os equipamentos e pontos e entrega da documentação referente à obra.

8.5. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE pela Comissão Executora do Contrato, mediante a lavratura de um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, após realização de vistoria e constatação de que os serviços contratados foram integralmente concluídos.

8.5.1. A Comissão Executora do Contrato terá um prazo de 15 (quinze) dias, após a solicitação formal da CONTRATADA para entrega dos serviços de **construção**, para elaborar o Termo de Recebimento Provisório.

8.5.2. No Termo de Recebimento Provisório serão assinaladas as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução.

8.5.2.1. As falhas de que trata a cláusula 8.5.2 deverão estar sanadas quando da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Código Civil Brasileiro.

8.5.2.2. A última parcela de pagamento remetida, juntamente com o recebimento provisório ou não, somente será adimplida no recebimento definitivo da obra, com a comprovação de saneamento de todas as pendências, conforme a cláusula 8.5.2.1.

8.5.2.3. Discriminar-se-ão, em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis previstas no instrumento contratual.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

9.1.1. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

9.1.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

9.1.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias após a extinção do contrato**, e quando em dinheiro,

atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.1.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.

9.1.5. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 9.1.

9.1.6. Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar **TED ou depósito** para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

9.2. O prazo de garantia dos serviços realizados, solidez, defeitos, material empregado, segurança do trabalho, etc., será conforme o item 5.5.5 do projeto básico, sob as penas da Lei, contra defeitos de fabricação e instalação dos serviços, o qual será contado a partir da data do Recebimento Definitivo da Obra, obrigando-se a Contratada a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que

apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a contratante, necessários à adequada execução do Contrato.

9.3. Em caso de eventuais vícios encontrados nos serviços entregues, fará as correções necessárias no prazo máximo de _____ (_____) dias úteis a contar da devolução dos mesmos.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratante.

10.1. O Distrito Federal por meio da SSPDF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar a Comissão Executora do Contrato, conforme as disposições das Leis 12.462/2011 e 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 32.598/2010.

10.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas presentes neste Edital, no Projeto Básico e seus anexos, no contrato, nas Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

10.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

10.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

10.6. Notificar, formal e tempestivamente, salvo em situações de urgência ou emergência, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço.

10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, à SSPDF:

11.1.1. Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

11.1.2. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço descrito no Edital de RDC nº 01/2022 – SSPDF e seus Anexos.

11.2.1. A contratada é obrigada a cumprir a Lei Distrital nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, que estabelece a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o Distrito Federal.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou acompanhamento pelos contratantes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação prévia e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Distrito Federal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, e ainda não gera a formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração.

11.5. São obrigações da contratada:

11.5.1. Executar a obra em conformidade com especificações técnicas e demais documentos em anexo a este Projeto Básico.

11.5.2. Executar os serviços nos períodos de segunda a sexta, entre as 07h00 e às 17h00. Tal escala de atividade poderá ser modificada, a critério da Administração da SSPDF.

11.5.3. Observar Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal– SSPDF, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

11.5.4. Garantir a execução integral dos trabalhos por mão-de-obra qualificada, conforme as diretrizes das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e de Segurança no Trabalho concernentes a cada item das especificações técnicas.

11.5.5. Providenciar junto aos conselhos de profissionais do DF os documentos comprobatórios de responsabilidade técnica referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977. O documento é necessário tanto para o responsável técnico da Contratada quanto para os profissionais autores dos projetos executivos eventualmente elaborados pela Contratada;

11.5.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;

11.5.7. Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução da obra objeto do contrato;

11.5.8. Obedecer rigorosamente às práticas estabelecidas no Código de Obras e Edificações do Distrito Federal;

11.5.9. Observar o Decreto nº 5.296/2004, relativo aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

11.5.10. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra;

11.5.11. Obter junto ao INSS o certificado de matrícula relativo ao objeto do contrato para possibilitar o licenciamento da execução da obra, nos termos do artigo 220 do Decreto nº 3.048/1999;

11.5.12. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria nº 4/1995 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores, se necessário;

11.5.13. Recolher preço público, taxas aluguel ou quaisquer outras despesas pela ocupação de terrenos contíguos à obra para viabilizar sua execução.

11.5.14. Elaborar os projetos finais (*as built*) em planta, cortes, detalhes e isométricos, quando for o caso. Os arquivos editáveis, desenvolvidos no AutoCAD, deverão ser fornecidos à Comissão Executora do Contrato, juntamente com cópias impressas em duas vias, até o recebimento definitivo da obra.

11.5.15. Cumprir integralmente o escopo do objeto desta Licitação, respeitando-se as quantidades e valores unitários constantes da planilha de composição de custos e formação de preços apresentada no Anexo E, ratificada e/ou retificada através da Proposta Comercial apresentada no ato da Licitação. **Não serão admitidas modificações ou trabalhos adicionais sem a prévia formalização de consulta ao executor do contrato, e emissão do correspondente Termo Aditivo ao Contrato, suprimindo e/ou incrementando serviços/itens de fornecimento, e da Nota de Empenho, quando for o caso;**

11.5.16. Observar minuciosamente todos os elementos de projeto antes e durante a execução da obra, devendo a mesma relatar à fiscalização qualquer eventual incoerência, falha ou omissão, porventura constatada quando da sua interpretação.

11.5.17. Documentar todas as eventuais modificações no projeto durante a execução das parcelas da obra; e registrar as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, as incluindo nos desenhos *as built* (desenhos finais, como construído).

11.5.18. Responder pela qualidade e segurança do objeto, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, ao longo dos 5 (cinco) anos subsequentes ao recebimento definitivo da obra, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11.5.19. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus empregados e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

11.5.20. Responsabilizar-se integralmente pelo: **(a)** O fornecimento de todo ferramental, instrumentos de medição, de pelo menos um conjunto completo de cópias heliográficas atualizadas permanentemente na obra, para acompanhamento pela fiscalização; **(b)** emprego de mão-de-obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC; **(c)** as despesas com obrigações trabalhistas, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, despesas com uniformes, crachás de identificação, custos fiscais, impostos, taxas, emolumentos, materiais diversos e **(d)** quaisquer trabalhos especializados que porventura se façam necessários à perfeita e completa execução do escopo contratual, além de **(e)** providências quanto à legalização dos trabalhos perante os órgãos públicos, no âmbito da União ou do Distrito Federal, por conta exclusiva da Contratada.

11.5.21. Apresentar à fiscalização antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução das parcelas da obra, atendendo aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

11.5.22. Manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que eventualmente ocorrerem durante a execução dos trabalhos.

11.5.23. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, avental de couro para solda, luvas e mangas de proteção, luvas e botas de borracha ou com biqueira de aço, cintos de segurança, e demais equipamentos em conformidade com a natureza dos trabalhos em execução.

11.5.24. Manter organizadas e limpas, em bom estado de higiene, as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

11.5.25. Sinalizar com placas de advertência, cones, faixas de alerta e interdição, os locais em que a execução da obra estiver próximo às áreas de circulação ou de trabalho dos servidores, empregados cedidos e terceirizados da SSPDF.

11.5.26. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e nem impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

11.5.27. Comunicar eventuais acidentes à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, sempre que o mesmo ocorrer durante a execução da obra, inclusive princípios de incêndio.

11.5.28. Manter os locais afetados pela execução da obra em perfeito estado de conservação e segurança, recompondo as partes eventualmente danificadas, providenciando a retirada de detritos, remoção da poeira e o pronto restabelecimento da energia em casos de desligamento não programado.

11.5.29. Garantir que todo serviço envolvendo transporte vertical de materiais e pessoas será executado com os equipamentos e precauções preconizadas nas normas pertinentes.

11.5.30. Disponibilizar ao responsável técnico e ao diretor técnico da empresa serviço móvel pessoal – SMP (aparelho celular ou rádio comunicação) que permita comunicação em período integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), enquanto a obra objeto da presente licitação estiver sendo executada, de modo que a Comissão Executora do Contrato possa se comunicar com o preposto da Contratada de

forma rápida, mesmo fora do horário comercial.

11.5.31. Promover, sem ônus à Contratante, a adequada Gestão dos Resíduos Sólidos (coleta, armazenamento e destinação) decorrentes da obra, cumprindo a Legislação em vigor, em especial a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

11.5.32. Deverá observar as condicionantes ambientais estabelecidas pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM em razão do processo de licenciamento ambiental.

11.5.33. Respeitadas as especificações constantes dos Anexos A e B, deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente reduzam o consumo de energia e recursos naturais.

11.5.34. Promover a recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, em especial aqueles decorrentes de ameaça ou dano ao patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial do Distrito Federal e da União.

11.5.35. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato será dirigido a Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Secretário de Estado de Segurança Pública a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de RDC. e do contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 47 da Lei nº 12.462/2011 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto Distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

13.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 47 da Lei nº 12.462/2011 serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

13.3. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração devendo, para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.2. A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos Artigos 77 e 78, reduzido a termo no respectivo processo, com os desdobramentos dos Artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da SSPDF, designará uma Comissão Executora para o Contrato, que desempenhará as atribuições contidas na Lei 8.666/93 e Decreto nº 32.598/10 (Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil).

Cláusula Décima Oitava – Do Reajuste

18.1. Os preços relativos ao presente contrato são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95.

18.2. Ultrapassado o período citado na cláusula 18.1, **desde que inexista culpa da futura contratada pela extensão do prazo de execução contratual**, os preços serão reajustados anualmente, nos termos da Lei nº 10.192/01, observada a Decisão nº 746/2018 – TCDF ou decisão posterior que vier a substituí-la.

18.2.1. O reajuste será contado a partir da data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa se referir, até a data do adimplemento de cada parcela ou adimplemento total e suas prorrogações, conforme o caso.

18.2.2. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice ICCB (Índice da Construção Civil de Brasília) apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, devendo a CONTRATADA para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

Cláusula Décima Nona – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 1o A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1o do art. 2o da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II
Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2o As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I
Da Advertência

Art. 3o A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II
Da Multa

Art. 4o A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

- III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

REVOGADO

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO WAGNER LIMA - Matr.1697892-7**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 16/12/2022, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **102015697** código CRC= **205ACD79**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF